

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 8/2021 PROCESSO N. 8507848-02.2020.8.06.0000

PREZADOS SENHORES,

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria de n. 202/2021, disponibilizada no DJE, em 3/2/2021, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambeba, CEP 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, com modo de disputa "ABERTO E FECHADO", regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pelas resoluções do TJCE nº 10 , de 9.7.2020 e nº 2, de 06.03.2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

OBJETO: Registro de Preço dos Serviços de Manutenção de Extintores de Incêndio, com eventuais substituições de peças/acessórios a fim de atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

I) LOTE 1 (cota exclusiva) - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO - Unidades Administrativas e Judiciárias de 2º Grau localizadas na Comarca de Fortaleza, no Fórum das Turmas Recursais e nas Comarcas do Interior do Estado - Região de Manutenção Nº 01,

II) LOTE 2 (cota exclusiva) - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO PEÇAS/ACESSÓRIOS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO - Unidades Administrativas e Judiciárias localizadas nas Comarcas do Interior do Estado – Região de Manutenção Nº 02.

3 (cota exclusiva) - SERVICOS DE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO PEÇAS/ACESSÓRIOS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO - Unidades Administrativas e Judiciárias localizadas nas Comarcas do Interior do Estado – Região de Manutenção Nº 03.

IV) LOTE 4 (cota exclusiva) - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO - Unidades Administrativas e Judiciárias localizadas nas Comarcas do Interior do Estado – Região de Manutenção Nº 04.

(Cota Principal) - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO Ε SUBSTITUIÇÃO PEÇAS/ACESSÓRIOS DE INCÊNDIO - Unidades Administrativas e Judiciárias localizadas nas Comarcas do Interior do Estado – Região de Manutenção Nº 05. correspondente a até 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital

VI) LOTE 6 (Cota Reservada) - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS DE INCÊNDIO - Unidades Administrativas e Judiciárias localizadas nas Comarcas do Interior do Estado – Região de Manutenção Nº 05, correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento do lote um) das quantidades do lote 05.

Os locais de retirada dos extintores de incêndio, bem como as especificações e quantidades de cada serviço a serem registrados constam nos ANEXOS I e II do Anexo 1 - Termo de Referência deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 2/4/2021 às 14:00 horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 2/4/2021 às 14:00 horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 2/4/2021 às 14:30 horas (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas exclusivamente por e-mail, conforme endereço abaixo, informando o número da licitação.

E-mail: cpl.tjce@tjce.jus.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 - ORÇAMENTO DETALHADO

ANEXO 3 - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA



- ANEXO 4 RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET
- ANEXO 5 MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO 6 MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
- ANEXO 7 MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO
- ANEXO 8 MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- ANEXO 9 MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO
- ANEXO 10 MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
- ANEXO 11 MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS
- ANEXO 12 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS
- **ANEXO 13 MINUTA DO CONTRATO**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- **1.2** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- **1.3** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: www.licitacoes-e.com.br, campo "Consultar Mensagens", referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consultá-la(s).
- **1.4** O Edital encontra-se à disposição dos interessados gratuitamente na Internet, nas páginas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (www.tjce.jus.br), e do provedor do certame (www.licitacoes-e.com.br).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam, obrigatoriamente, credenciados no sistema eletrônico utilizado neste processo.
 - **3.1.1** Para os lotes com cota exclusiva, as empresas enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n. 11.488/2007.
- 3.2 É vedada a participação direta ou indiretamente de interessados:
 - 3.2.1 sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;
 - **3.2.2** cujos diretores, representantes legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam servidores públicos, empregados ou ocupantes de cargo comissionado nos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Ceará, de suas sociedades, paraestatais, fundações ou autarquias, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público Estadual, como licitante direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios.
 - 3.2.3 que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - **3.2.4** que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
 - **3.2.5** cujo estatuto ou contrato social não inclua dentre os objetivos sociais, atividades compatíveis com o objeto do certame.
 - **3.2.6** que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção,



chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atenção à Resolução do CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução n. 229/2016.

- **3.2.6.1** A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
- **3.2.6.2** A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.
- **3.2.6.3** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.
- **3.2.7** que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- 3.2.8 tais como Empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no País;
- **3.2.9** como Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido, aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- **3.2.10** que sejam organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n. 746/14-TCU-Plenário).
- **3.2.11** que seja Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;
- 3.2.12 que seja autor do Termo de Referência;
- 3.2.13 que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/1993;
- **3.2.14** Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV, da Lei n. 8.666/1993, ou do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;
 - **3.2.14.1** A suspensão prevista no art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666/1993 aplica-se apenas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
 - **3.2.14.2** Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da Administração do Estado do Ceará.
- **3.3** Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- **3.4** Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- **3.5** A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável;
- 3.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- **4.1** O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) coordenar o processo licitatório, em especial a sessão pública e o envio de lances;
 - b) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - c) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico;
 - d) receber as propostas de preços;
 - e) abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
 - f) conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e escolher a proposta ou o lance de menor preco:
 - g) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - h) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório:
 - i) receber a documentação de habilitação;

- j) verificar e julgar as condições de habilitação;
- k) definir o prazo de envio de amostras de acordo com a natureza do bem licitado, quando necessário;
- I) declarar o vencedor;
- m) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
- n) adjudicar o objeto ao licitante vencedor, quando não houver recurso;
- o) elaborar e publicar a Ata da sessão;
- p) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação;
- q) deflagrar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- **4.2** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, não sendo necessário ser cliente desta instituição bancária.
- **4.3** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar seus representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*.
 - **4.3.1** Caso seja apresentada procuração por instrumento particular, este documento deverá possuir firma reconhecida.
- **4.4** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **4.5** A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil S.A. e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no *licitações-e*, sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.
- **4.6** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A, ou ao Tribunal de Justiça do Ceará, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso e da senha, ainda que por terceiros.
- **4.7** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A. para imediato bloqueio de acesso.
- **4.8** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

- **4.9** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e, subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - **4.9.1** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <u>www.licitacoese.com.br</u>, opção "Acesso Identificado".
- **4.10** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **4.11** O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar no campo específico do sistema que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da referida Lei, estando apto a usufruir do tratamento favorecido constante em seus arts. 42 a 49.
 - **4.11.1** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da **Lei Complementar nº 123/2006**, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste Edital.
- **4.12** O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica mediante o preenchimento, obrigatório, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, expresso em reais, com até 2 (duas) casas decimais e poderá mencionar, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as principais características do item ofertado, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- **4.12.1** Caso não seja possível informar no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" as características do item ofertado, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
- **4.12.2** Qualquer menção a marcas de referência nos anexos deste Edital constará apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo ser substituída por marca "equivalente", "similar" ou "de melhor qualidade".
- **4.13** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- **4.14** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.
- **4.15** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **4.16** Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas até o término do prazo para recebimento das mesmas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **4.17** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.
- **4.18** Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.
- **4.19** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da fase de lances.
- **4.20** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão encaminhados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **4.21** Havendo a necessidade do envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances ou da convocação pelo pregoeiro, no prazo de 2 (dois) dias, sob pena de inabilitação.
- **4.22** Iniciada a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e respectivo horário de registro e valor.
 - **4.22.1** Para efeito de lances, será considerado o VALOR GLOBAL do lote.
- **4.23** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.
- **4.24** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - **4.24.1** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
 - **4.24.2** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **4.25** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - **4.25.1** O tempo mínimo entre lances do próprio licitante em relação ao seu último lance deverá ser de 20 (vinte) segundos, quando este não for o melhor da sala. O tempo mínimo entre licitantes em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 3 (três) segundos.
- **4.26** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances
- **4.27** Encerrado o prazo previsto no **subitem 4.26**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um **lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- **4.27.1** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **4.28** Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - **4.28.1** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **4.29** Poderá o Pregoeiro, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **4.30** No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- **4.31** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, por meio de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 4.32 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **4.33** Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.
- **4.34** Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.
- **4.35** O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **4.36** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

DA LICITANTE ARREMATANTE

- **4.37** O(a) pregoeiro(a) deverá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, a fim de se obter a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daguelas previstas no edital.
- **4.38** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - **4.38.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - **4.38.2** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **4.39** Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao valor estimado e à adequação do objeto (fase de aceitação e julgamento da proposta). Em seguida, verificará também o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.
 - **4.39.1** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante na ordem de classificação e, assim,



sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

- 4.40 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, inclusive, quanto aos preços unitários.
- 4.41 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1 A Proposta de Preços da licitante arrematante, ajustada ao menor lance, deverá ser apresentada à Comissão Permanente de Licitação do TJCE (CPL), no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do encerramento da etapa de lances da sessão pública, com os preços ajustados ao menor lance, em papel timbrado da empresa, folhas originais rubricadas e a última, assinada pelo Representante Legal da Empresa, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada dos serviços a serem prestados.
 - 5.1.1 A licitante poderá encaminhar a sua proposta de preços, bem como toda a documentação prescrita no item 7 deste Edital, em formato digital, via e-mail (cpl.tjce@tjce.jus.br), no mesmo prazo e condições legais, a contar do encerramento da etapa de lances da sessão pública, sob pena de desclassificação/inabilitação.
 - 5.1.2 Junto a sua proposta a licitante deverá encaminhar a declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme Anexo 11 - Declaração de autenticidade da documentação deste edital.
 - 5.1.3 Constatada a ausência da declaração de autenticidade da documentação, não implicará no afastamento imediato da arrematante por considerar-se falha formal passível de saneamento nos termos deste edital.
 - 5.1.4 O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e no art. 31, da Resolução do TJCE nº 10/2020, sendo convocado o licitante subsequente, e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação.
 - 5.1.5 Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entreques no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da sua convocação realizada por meio do sistema de licitações.
 - 5.1.6 Serão desclassificadas as propostas que contenham limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos deste Edital, ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.
 - **5.1.6.1** Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, será utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei n. 8.666/1993, sequindo entendimento dado pelo Tribunal de Contas da União - TCU no Acórdão n. 697/2006 -Plenário - Processo n. 019.054/2005-7.
 - 5.1.6.2 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.2 A proposta deverá explicitar:

- 5.2.1 Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- 5.2.2 Número do processo e do Pregão;
- 5.2.3 Planilha de preço por itens, em conformidade com o Anexo 2 deste Edital;
- 5.2.4 Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as exigências contidas neste edital e seus anexos;
- 5.2.5 O prazo de validade que não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão, de acordo com o previsto no art. 6°, da Lei Federal n. 10.520/2002, razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 81, da Lei n. 8.666/1993 e no art. 31, inciso II, alínea "c", da Resolução do TJCE n. 10/2020;
- 5.2.6 Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2 (duas) casas decimais, conforme Anexo 2 deste Edital, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso.
- 5.3 No caso da proposta de preços da proponente vencedora necessitar de ajuste para sanar evidente erro material, incluindo-se o caso de apresentar erros de multiplicação, somas e outros, o pregoeiro



poderá fixar prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para reenvio da proposta ajustada a contar da solicitação feita por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

5.4 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e, por extenso, prevalecerão estes últimos.

6. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1 Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- 6.2 A proposta final não poderá conter item com valor unitário superior ao estimado pela Administração, descrito no Anexo 2, sob pena de desclassificação, independente do valor total da proposta.
- 6.3 Após a apresentação da Proposta, não caberá desistência.
- 6.4 Na elaboração da proposta o licitante deverá considerar o previsto no item 9 do Anexo I Termo de Referência deste edital.
- 6.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em
- **6.6** Serão rejeitadas as propostas que:
 - 6.6.1 Sejam incompletas, isto é, não contenha(m) informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
 - 6.6.2 Contiverem preços superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexequíveis.
 - 6.6.3 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital e seus anexos, ou apresentarem Proposta de Preços com preços manifestamente inexequíveis;
 - 6.6.3.1 Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, será utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei n. 8.666/1993, seguindo entendimento dado pelo Tribunal de Contas da União - TCU no Acórdão n. 697/2006 - Plenário -Processo n. 019.054/2005-7.
 - 6.6.3.2 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 6.6.3.3 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 6.7 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- **6.8** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.
- 6.9 De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.
- 6.10 No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.11 Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante deixar de reenviá-la, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste edital.
- 6.12 O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/2006, no dia e hora designados, será convocado na ordem de classificação, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, e, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.
- 6.13 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro irá avaliar as condições de habilitação da licitante.

7. HABILITAÇÃO

7.1 Após aceitabilidade da proposta será verificada a habilitação dos licitantes precedida de verificação de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta a Lista de



Fornecedores Inidôneos e Suspensos, mantido pelo Governo do Estado do Ceará no Portal de Compras (www.portalcompras.ce.gov.br).

- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:
 - 7.4.1 No caso de licitante CADASTRADO, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto licitado;
 - 7.4.1.1 A Comissão Permanente de Licitação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo(a) pregoeiro(a).
 - 7.4.1.2 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.
 - 7.4.1.3 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será inabilitado, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar n. 123/2006.
 - 7.4.1.4 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha registrada no CRC a sua certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3° da Instrução Normativa DREI n. 36, de 3.3.2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, o documento será considerado válido nos termos a
 - I. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
 - 7.4.2 O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção "Informações sobre Cadastramento de Fornecedores" disponíveis no sítio: www.portalcompras.ce.gov.br, relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

7.4.2.1 Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa DREI n. 36, de 3.3.2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, o documento será considerado válido nos termos a seguir:
- I. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7.4.2.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 2.10.2014, e suas alterações, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943;
- **f)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- h) Prova de regularidade de Tributos Municipais.
- **7.4.3** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **7.4.4** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 34 da Lei n. 11.488/2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- **7.4.5** Declaração do licitante, se couber, tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, **conforme modelo no Anexo 5 do Edital**;
- **7.4.6** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário;
- **7.4.7** Procuração, acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso do representante legal da empresa ser procurador;
- **7.4.8** Declaração que não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme Anexo 6 do Edital**;
- **7.4.9** Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, algum **fato superveniente** que impeça sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/1993, **conforme Anexo 7 do Edital**;
- **7.4.10** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo **constante no Anexo 8 do Edital.**
- **7.4.11** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme modelo **constante no Anexo 9 do Edital**.
- **7.4.12** Declaração de cumprimento de reserva de cargos legal para pessoa com deficiência ou reabilitado da previdência social, conforme modelo **constante no Anexo 10 do Edital**.
 - **7.4.12.1** Quando a licitante não estiver obrigada ao atendimento da reserva de cargos mencionada, nos termos do art. 93 da Lei Federal n. 8.213, de 24 de julho de 1991, deverá apresentar declaração relativa à isenção da citada obrigatoriedade.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **7.5** Para efeitos de comprovação da **qualificação técnica**, o participante deverá apresentar os documentos elencados no **subitem 5.1 do Anexo 1 Termo de Referência deste Edital**.
 - **7.5.1** Comprovante de registro da empresa no Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade SBAC (INMETRO);
 - **7.5.2** Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Química ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da sua sede ou filial que prestará os serviços;
 - **7.5.3** Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o seu desempenho em manutenções de segundo e terceiro níveis de, no mínimo, 30% (trinta por cento) da quantidade de extintores previstas no lote para o qual o licitante concorrerá;



- **7.5.4** A comprovação da Capacitação Técnica da empresa licitante deverá ser fornecida pela pessoa jurídica contratante dos serviços a que se refere o atestado, não sendo admitido atestado fornecido por terceiros.
- **7.5.5** O atestado deverá estar assinado por profissional habilitado, devidamente identificado, com poderes de representação, sendo acompanhado da documentação comprobatória correspondente.
- **7.5.6** Durante o certame poderão ser requeridos documentos comprobatórios das informações constantes no(s) atestado(s) de capacidade técnica. Considerar-se-ão documentos hábeis:
 - 7.5.6.1 cópias de atas de registros de preços e/ou contratos, caso o emitente seja órgão público;
 - 7.5.6.2 cópias de notas fiscais, caso o emitente seja empresa privada ou de economia mista.
- **7.5.7** O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou email da pessoa jurídica.
- **7.6** Para efeitos de comprovação da **qualificação econômico-financeira**, o licitante deverá atender ao **item 5.4 do Anexo 1 Termo de Referência deste Edital** e apresentar:
 - a) Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência e Recuperação Judicial do local da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento de acordo com o subitem **5.4.1 do Anexo 1 Termo de Referência** deste Edital.
 - b) Patrimônio líquido contabilizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, comprovado por meio da apresentação do Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. (item 5.4.2 do Anexo 1 Termo de Referência).
 - **b.1** O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
 - **b.2** Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, juntamente com os documentos em apreço.
 - **b.3** O balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Sistema Público de Escrituração Digital SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial.
 - **c)** A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado:
 - c.1.1 Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) devem ser maiores que 1,00 (um), e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, em cumprimento ao item 9.1.10.1 do Acórdão TCU n. 1.214/2013 do Plenário.

LG =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE
SG =	ATIVO TOTAL
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE
LC =	ATIVO CIRCULANTE
	PASSIVO CIRCULANTE

- **c.1.2** As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.
- **c.1.3** A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei.
- **c.1.4** A Comissão de Licitação não efetuará o cálculo dos índices exigidos no **subitem 7.6** "**c.1.1**" deste Edital, o qual deverá ser efetuado e assinado por profissional de contabilidade devidamente registrado, não sendo admitida a não apresentação dos índices e do cálculo sob a alegativa de que os dados constam no balanço apresentado.
- **c.1.5** Para efeito dos cálculos prescritos nestes requisitos de qualificação econômico-financeira será considerado o ano fiscal, na forma da lei;
- 7.6.1 O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de realizar diligências, a fim de elucidar quaisquer

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, nos termos do art. 43, §3°, da Lei Federal n. 8.666/1993.

7.6.2 A análise de documentos para efeitos de qualificação técnica e econômico-financeira pautarse-á pela observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos

7.7 Visita técnica/Vistoria

- **7.7.1** Será facultada a visita técnica / vistoria, da empresa interessada, aos equipamentos deste certame, a fim de tomar conhecimento de todas as informações para o cumprimento de suas obrigações e para a formulação da proposta de preço. Caso opte por não realizar a vistoria, a empresa deverá apresentar Declaração de Dispensa de Vistoria, em papel timbrado, assumindo toda a responsabilidade pela não realização da vistoria dos equipamentos nas unidades do lote.
- **7.7.2** A visita ao local deverá ser procedida pelo técnico da empresa, devidamente autorizado pela mesma, munido de documento de identificação oficial com foto, podendo ser efetuada até o 2º (segundo) dia útil anterior à data marcada para a realização do certame.
 - 7.7.2.1 A visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis junto à:
 - a) Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos, para equipamentos dos lotes I, II, III, IV, através dos telefones (85) 3207-7401 ou (85) 3277-4800, e será acompanhada por técnico representante da referida Coordenadoria, a ser designado pelo Coordenador de Manutenção de Equipamentos;
 - b) Seção de Manutenção e Zeladoria do Fórum Clóvis Beviláqua, para equipamentos do lote V, através do telefone (85) 3492-8104 ou (85) 3492.8148, e será acompanhada por técnico representante da referida Seção, a ser designado pelo Chefe da Seção de Manutenção e Zeladoria do Fórum Clóvis Beviláqua;
 - **7.7.2.2** As despesas decorrentes da visita técnica são de inteira responsabilidade da empresa licitante.
 - **7.7.2.3** Os endereços das instalações são os constantes do ANEXO I do Anexo 1 Termo de Referência.

7.8 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- **7.8.1** Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação;
- **7.8.2** Caso apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão vir em cópias autenticadas em cartório ou em cópias simples acompanhadas de originais, conforme Provimento do TJCE nº 15/2008 c/c Lei Nacional n. 13.726, de 8 de outubro de 2018, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório;
- **7.8.3** Os documentos obtidos através de sítios oficiais que estejam condicionados à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se estes forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório ou acompanhados de originais;
- **7.8.4** Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, estes serão somente considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor.
- **7.8.5 Dentro do prazo de validade**. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será **considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.
- **7.9** A licitante arrematante em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigada a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote que arrematou inicialmente às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- **7.10** O(A) Pregoeiro(a) poderá também solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo **de 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada.
- **7.11** Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.



- **7.12** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar n. 123/2006;
 - **7.12.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;
 - **7.12.2** A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **7.13** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos.
- **7.14** Se o licitante desatender às exigências previstas neste **item 7 (sete)**, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **7.15** Da sessão, o sistema do Banco do Brasil S/A gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, bem como serão registrados nos autos do processo administrativo descrito no preâmbulo deste Edital.

8. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- **8.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <u>cpl.tjce@tjce.jus.br</u>, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado, nos termos do art. 21, da Resolução nº 10/2020, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- **8.2** Até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, ou por correio eletrônico (cpl.tjce@tjce.jus.br);
 - **8.2.1** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.
- **8.3** Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.
- **8.4** A impugnação não terá efeito suspensivo que poderá ser concedido por decisão motivada do(a) pregoeiro(a).
- **8.5** Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **9.1** Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, até **24 horas** da mencionada declaração, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido **prazo de 3 (três) dias** para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o art. 4, inciso XVIII, da Lei Federal n. 10.520/2002, devidamente protocolizadas no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste edital. Os demais licitantes ficam, desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 9.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.
- **9.3** Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE.
- **9.4** Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via fac-símile, e-mail e/ou telegrama.
- **9.5** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- **9.6** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

- 9.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.8 A decisão em grau de recurso será definitiva** e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **10.1** A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos que encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- **10.2** Não havendo interposição de recursos por parte dos licitantes o pregoeiro poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor, encaminhando em seguida o processo para homologação pela autoridade competente.
- **10.3** Havendo recurso(s), depois de decididos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação.
- **10.4** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.
 - 10.4.1 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **10.5** O sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- **10.6** Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido neste edital.
- **10.7** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- **11.1** No ato da homologação do certame, as licitantes cujas propostas não tenham sido recusadas serão convocadas, por e-mail, para manifestarem interesse em participar do cadastro de reserva. Aquelas interessadas deverão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.
 - **11.1.1** A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.
- **11.2** O cadastro de reserva envolverá somente itens com propostas adjudicadas, cabendo à autoridade competente informar data e hora para o procedimento, com um mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para os trâmites necessários.
- **11.3** O e-mail informará a data e hora limites para que as licitantes exerçam seu direito de aderência ao cadastro. Caso as licitantes não se manifestem nesse período ocorrerá a preclusão do seu direito.
- **11.4** Se houver mais de uma licitante interessada em reduzir seus preços, na situação de que trata o item 12.1, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- **11.5** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20 da Resolução nº 02/2015.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **12.1** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **12.2** Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **Anexo 12 Minuta da Ata de Registro de Preços**, será assinada pelo Superintendente da Área Administrativa do TJCE, pelo Secretário de Administração e Infraestrutura, e pelo(s) representante(s) da Fornecedora legalmente credenciado(s) e identificado(s).
- **12.3** Será excluído da Ata de Registro de Preços o Fornecedor classificado que convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- **12.4** A Gerência de Manutenção e Zeladoria para as unidades de 1º grau do interior, Turmas Recursais e do 2º grau; e Gerência Administração do Fórum Clóvis Beviláqua para as unidades de 1º grau da Comarca de Fortaleza serão **Gestoras e Fiscais da Ata de Registro de Preços** de que trata este Edital, a quem caberá o seu gerenciamento, devendo ser nomeado um servidor específico para fiscalizar a execução do objeto registrado e as condições de habilitação do fornecedor.
- **12.5** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, obedecendo aos parâmetros constantes nos artigos 16, 17 e 18, da Resolução do TJCE n. 2/2015.
- 12.6 A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as



contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal n. 8.666/1993, sendo assegurada à detentora do Registro de preços a preferência em igualdade de condições.

- **12.7** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro quando o preço encontrado no processo licitatório for igual ou superior ao registrado.
- **12.8** Os Fornecedores, detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao TJCE, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por este e durante a vigência da Ata, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da mesma.
- **12.9** O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusar-se a fornecer o objeto licitado ao TJCE, não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que ficar impedido, ou for declarado inidôneo para licitar, ou contratar com a Administração e, ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, terá o seu Registro cancelado.
- **12.10** O TJCE providenciará a publicação do Extrato da Ata do Registro de Preços no Diário da Justiça do Estado do Ceará.
- **12.11** O Órgão Gerenciador desta Ata convocará o Fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
 - **12.11.1** Caso seja frustrada a negociação, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.
- **12.12** Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais Fornecedores classificados de acordo com o **subitem 4.39.1** deste Edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- **12.13** Serão considerados preços de mercado, os preços cotados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os produtos, objeto deste Pregão.
- **12.14** As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão publicadas no Diário da Justiça do Estado ou na página oficial do TJCE na INTERNET.
- 12.15 A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

13. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **13.1** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada a vantagem, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que cumpridas todas as exigências previstas na Resolução TJCE nº 02, de 06 de março de 2015.
- **13.2** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
 - **13.2.1** Caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação dos serviços decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
 - **13.2.2** As aquisições/contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
 - **13.2.3** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem:
 - **13.2.4** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata;
 - **13.2.5** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Nos termos do art. 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002, os proponentes que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida neste Edital, ensejarem o retardamento da execução do seu objeto, não



mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, ficarão impedidos de licitar e contratar com o Estado do Ceará e serão descredenciados do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Ceará da SEPLAG/CE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

- **14.1.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **14.2** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - **14.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - **14.2.2** Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado para a contratação pela conduta do licitante;
 - **14.2.3** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no cadastro de fornecedores do Estado do Ceará, pelo prazo de até cinco anos;
 - 14.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **14.3** A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às sanções e penalidades administrativas, conforme previsão no **item 16 (dez) do Termo de Referência Anexo 1 deste Edital**, sem prejuízo das sanções legais, descritas nos artigos. 86 a 88, da Lei n. 8.666/1993 e responsabilidades civil e criminal.
- **14.4** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.
- **14.5** Na aplicação das sanções, será levada em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **14.6** As penalidades serão registradas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Ceará da SEPLAG/CE.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no item **8 do Anexo 1 - Termo de Referência** deste Edital.

16. DA CONTRATAÇÃO

- **16.1** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato, conforme minuta constante do **Anexo 13** deste Edital, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado Contratante, e a adjudicatária, denominada Contratada, que observará os termos da Lei n. 8.666/1993, deste Edital e demais normas pertinentes.
- **16.2** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação expedida pelo CONTRATANTE, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **16.3** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
- **16.4** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 16.5 O presente Edital e a proposta de preços serão partes integrantes da contratação.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1 As condições de pagamento estão descritas no item 13 do Anexo 1 Termo de Referência deste
- 17.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá atualização monetária em conformidade ao disposto no subitem 13.1.6 do Anexo 1 Termo de Referência deste Edital.

18. DO REAJUSTAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 18.1 Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis.
- **18.2** Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará FERMOJU.

- **18.3** Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, em conformidade com o § 2º do art. 6º da Resolução 02/2015 do TJCE.
- 18.4 Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

19. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 19.1 As condições de execução dos serviços no item 9 do Anexo 1 Termo de Referência deste Edital.
- 19.2 Os prazos para execução dos serviços no 10 do Anexo 1 Termo de Referência deste Edital.
- 19.3 A garantia dos serviços e componentes está prevista no item 11 do Anexo 1 Termo de Referência deste Edital.
- 19.4 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto está prevista no item 12 do Anexo 1 do Termo de Referência deste Edital.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1 Para a fiscalização dos serviços serão observadas as condições estabelecidas no **item 7.5 e do Anexo 1 - Termo de Referência** deste Edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

21.1 As obrigações do TJCE estão estabelecidas no item **15 do Anexo 1 - Termo de Referência** deste Edital.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 As obrigações da CONTRATADA estão estabelecidas no item **14 do Anexo 1 - Termo de Referência** deste Edital.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1 Não será permitida a subcontratação total do objeto.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **24.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- **24.2** Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).
- **24.3** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **24.4** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **24.5** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **24.6** É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação.
- **24.7** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **24.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **24.9** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da



Justiça do Estado do Ceará.

- **24.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- **24.11** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.
- **24.12** A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.
- 24.13 Qualquer informação fornecida por telefone não terá caráter formal.
- **24.14** A existência de preços registrados não obriga o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no Anexo 1 deste Edital, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do Registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.
- **24.15** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- **24.16** É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei n. 10.880/1983.
- **24.17** De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, alterada pela Resolução 229/2016, constitui prática de nepotismo a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento. Toda a documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
 - **24.17.1** A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
 - **24.17.2** A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.
 - **24.17.3** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.
- **24.18** Havendo divergência, exclusivamente quanto às especificações da descrição dos itens na descrição do sistema *"licitacoes-e"* do Banco do Brasil, Minuta de Contrato e outros, prevalecerão as descritas no Termo de Referência.
- 24.19 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **24.20** Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza/CE, 10 d	e marco	de 2	2021.
--------------------	---------	------	-------

Sérgio Mendes de Oliveira Filho SUPERINTENDENTE DA ÁREA ADMINISTRATIVA DO TJCE

Pedro Ítalo Sampaio Girão SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO TJCE

Aprovado:

Rodrigo Xenofonte Cartaxo Sampaio CONSULTOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA DO TJCE



ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA





ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E ZELADORIA

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, COM EVENTUAIS SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS/ACESSÓRIOS.

REGISTRO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO COM EVENTUAIS SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS/ACESSÓRIOS.

Sumário

1	DO OBJETO	3
2	DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO REGISTRO DE PREÇOS	3
3	DA JUSTIFICATIVA	3
	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	
5	DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA	5
6	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	7
7	DAS DIRETRIZES PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS	7
8	DA GARANTIA CONTRATUAL	8
9	DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	9
10	DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	11
	DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E COMPONENTES	
12	DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO	13
13	DO PAGAMENTO	13
14	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	14
	DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	
16	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	16
17	DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS	18
18	DOS PRAZOS DE VALIDADE DOS CONTRATOS	18
19	DO REAJUSTE DE PREÇOS	18
20	DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	18
21	DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	19

ANEXO~I-DISTRIBUIÇÃO~DE~EQUIPAMENTOS~POR~COMARCAS~E~QUANTITATIVOS~POR~LOTE

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE RECOLHIMENTO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO

ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO

ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE DEVOLUÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO

ANEXO IX – MODELO DE FORMULÁRIO DE ABERTURA DE CHAMADOS

REGISTRO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO COM EVENTUAIS SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS/ACESSÓRIOS.

1 DO OBJETO

1.1 Termo de Referência para registro de preços dos serviços de manutenções de extintores de incêndio com eventuais substituições de peças/acessórios, a fim de atender às unidades administrativas e judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Ceará sob o regime de contratação na forma de empreitada por preço unitário, conforme dados resumidos abaixo:

LOTE	ABRANGÊNCIA		
I	UNIDADES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DE 2º GRAU LOCALIZADAS NA COMARCA DE FORTALEZA, NO FÓRUM DAS TURMAS RECURSAIS E NAS COMARCAS DO INTERIOR DO ESTADO – REGIÃO DE MANUTENÇÃO Nº 01		
II	UNIDADES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS LOCALIZADAS NAS COMARCAS DO INTERIOR DO ESTADO – REGIÃO DE MANUTENÇÃO Nº 02		
III	UNIDADES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS LOCALIZADAS NAS COMARCAS DO INTERIOR DO ESTADO – REGIÃO DE MANUTENÇÃO Nº 03		
IV	UNIDADES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS LOCALIZADAS NAS COMARCAS DO INTERIOR DO ESTADO – REGIÃO DE MANUTENÇÃO Nº 04		
V	UNIDADES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DE 1º GRAU LOCALIZADAS NA COMARCA DE FORTALEZA		

OBS.1: Os locais de retirada dos extintores de incêndio, bem como as especificações e quantidades de cada serviço a serem registrados constam nos ANEXOS I e II do presente Termo de Referência.

2 DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 O órgão gerenciador será o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará TJCE.
- 2.2 Não haverá órgão participante.

3 DA JUSTIFICATIVA

- 3.1 O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará tem reunido esforços para garantir uma infraestrutura adequada, tanto para a recepção do jurisdicionado, quanto para a prestação dos serviços por parte dos magistrados e servidores. Nesse sentido, destacam-se as ações voltadas para propiciar meios eficazes na proteção contra princípios de incêndio em todas as unidades administrativas e judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Ceará.
- 3.2 Mencionam-se, nesse sentido, a exigência da Norma Regulamentadora nº 23, do Ministério do Trabalho e Emprego (NR 23), segundo a qual todo edificio que abriga trabalhadores devem possuir equipamentos para proteção contra incêndio, dentre os quais, os extintores de incêndio, utilizados para controlar princípios de incêndios originados de curtocircuitos, pontas de cigarro jogadas próximo a materiais inflamáveis, etc.
- 3.3 Igualmente, é importante mencionar, a existência da Lei Estadual nº 13.556, de 29 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Estadual nº 16.361, de 09 de outubro de 2017, a qual obriga que toda edificação de grande porte possuam medidas de segurança e proteção contra incêndio e pânico.

REGISTRO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO COM EVENTUAIS SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS/ACESSÓRIOS.

- 3.4 Para garantir a efetividade dos sistemas acima mencionados, bem como preservar as condições originais de operação e garantir que essas ferramentas possam funcionar com segurança no combate ao fogo, faz-se necessário que tais equipamentos sejam submetidos às manutenções periódicas por meio de empresa especializada.
- 3.5 É importante destacar que, por critérios técnicos e por imposição legal, principalmente pelo que determina a Portaria do INMETRO nº 05/2011, de 04 de janeiro de 2011, e por interpretação restritiva do art. 17 da Lei Complementar 101/2000, as manutenções de extintores devem ser tratadas pela Administração Pública como serviços continuados e, por tanto, serem contratadas por período certo e passíveis de prorrogações. No entanto, a opção pelo Sistema de Registro de Preços decorre do fato de não ser possível prever com exatidão a quantidade de ocorrências que demandarão os serviços de manutenção de extintores. Igualmente, é importante ressaltar que o registro de preços é um importante instrumento de planejamento das necessidades de materiais ou contratações de serviços pela Administração Pública, tendo seu alicerce no inciso II, art. 15, da Lei 8.666/93 e na Resolução nº 02/2015, que refere-se à regulamentação do sistema de registro de preços no âmbito do TJCE.
- 3.6 A divisão do objeto em 05 (cinco) lotes, deu-se em conformidade com a autonomia administrativa das unidades que farão a gestão dos serviços, bem como pela localização geográfica das unidades a serem atendidas, as quais correspondem às regiões de manutenção atualmente usadas por este Setor. Outrossim, é importante ressaltar que a organização das referidas unidades em um número maior de lotes, ocasionará, certamente, o desinteresse das empresas em participar da disputa pelos lotes com pouca quantidade de serviços a serem registrados, tendo em vista que a maior parte das empresas que realizam tais serviços serem localizadas na cidade de Fortaleza.
- 3.7 A modalidade de Licitação sugerida é o Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com a aplicação subsidiária da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Resolução do Órgão Especial nº 10/2020, de 09 de julho de 2020, tendo em vista o objeto se tratar de serviço comum, cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado.
- 3.8 A Ata de Registro de Preços nº 14/2019 (em face do pregão eletrônico nº 13/2019), firmado entre o TJCE e a empresa I.M. Pereira, teve sua vigência expirada em 25 de julho de 2020, e que os contratos decorrentes desta (CT nº 79/2019; 85/2019; 88/2019; 89/2019 e 98/2019) possuem o fim das vigências contratuais variando de 30 de setembro de 2020 até 15 de janeiro de 2021, portanto faz-se necessário a abertura de novo procedimento licitatório, tendo em vista a possibilidade desta haver expirado sem atendimento completo a necessidade das unidades, além da previsão normativa de inspeção dos extintores a cada 12 meses, conforme NBR 12.962.

4 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja

REGISTRO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO COM EVENTUAIS SUBSTITUIÇÕES DE PECAS/ACESSÓRIOS.

compatível com o objeto desta licitação, e que estejam, obrigatoriamente, credenciados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

- 4.2 É prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.
 - 4.2.1) Desse modo, fica definido a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade e economicidade.
 - 4.2.2) A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.
 - 4.2.3) A medida adotada com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto do presente certame visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.
- 4.3 É vedada a subcontratação total do objeto deste Edital. No caso de subcontratações parciais, devem ser autorizadas pelo gestor do contrato.
- 4.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 4.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (um décimo por cento).
- 4.6 O valor estimado para a contratação será definido por pesquisa de preços a ser realizada pela Coordenadoria de Compras do TJCE, sendo parte integrante do edital convocatório, e não possui caráter sigiloso de publicidade.
- 4.7 Demais informações e esclarecimentos acerca da licitação deverão ser enviados ao pregoeiro, formalizados pelos meios e prazos indicados no Edital do Certame.

5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 5.1 Para efeitos de comprovação da qualificação técnica, o participante deverá apresentar os seguintes documentos/declarações:
 - 5.1.1) Comprovante de registro da empresa no Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade – SBAC (INMETRO);

REGISTRO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO COM EVENTUAIS SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS/ACESSÓRIOS.

- 5.1.2) Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Química ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da sua sede ou filial que prestará os serviços;
- 5.1.3) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o seu desempenho em manutenções de segundo e terceiro níveis de, no mínimo, 30% (trinta por cento) da quantidade de extintores previstas no lote para o qual o licitante concorrerá;
- 5.2 Durante o certame poderão ser requeridos documentos comprobatórios das informações constantes no(s) atestado(s) de capacidade técnica. Considerar-se-ão documentos hábeis:
 - 5.2.1) cópias de atas de registros de preços e/ou contratos, caso o emitente seja órgão público;
 - 5.2.2) cópias de notas fiscais, caso o emitente seja empresa privada ou de economia mista.
- 5.3 O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.
- 5.4 Para efeitos de comprovação da qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos/declarações:
 - 5.4.1) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - 5.4.2) Patrimônio líquido contabilizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado do lote para o qual o licitante esteja concorrendo.
- 5.5A licitante arrematante em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigada a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote que arrematou inicialmente às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 5.6 Durante o certame poderão ser requeridos documentos e informações complementares que comprovem os valores apresentados na alínea "b" do item 5.4.
- 5.7 O TJCE poderá, a seu critério, promover diligências, a fim de comprovar a exatidão das informações contidas nos documentos requeridos, emitindo parecer técnico conclusivo.
- 5.8 Visita técnica/Vistoria
 - 5.8.1) Será facultada a visita técnica / vistoria, da empresa interessada, aos equipamentos deste certame, a fim de tomar conhecimento de todas as informações para o cumprimento de suas obrigações e para a formulação da proposta de preço. Caso opte por não realizar a vistoria, a empresa deverá apresentar Declaração de Dispensa de Vistoria, em papel timbrado, assumindo toda a responsabilidade pela não realização da vistoria dos equipamentos nas unidades do lote.
 - 5.8.2) A visita ao local deverá ser procedida pelo técnico da empresa, devidamente autorizado pela mesma, munido de documento de identificação oficial com foto,

REGISTRO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO COM EVENTUAIS SUBSTITUIÇÕES DE PECAS/ACESSÓRIOS.

podendo ser efetuada até o 2º (segundo) dia útil anterior à data marcada para a realização do certame.

- 5.8.2.1) A visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis junto à:
 - a) Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos, para equipamentos dos lotes I, II, III, IV, através dos telefones (85) 3207-7401 ou (85) 3277-4800, e será acompanhada por técnico representante da referida Coordenadoria, a ser designado pelo Coordenador de Manutenção de Equipamentos;
 - b) Seção de Manutenção e Zeladoria do Fórum Clóvis Beviláqua, para equipamentos do lote V, através do telefone (85) 3492-8104 ou (85) 3492.8148, e será acompanhada por técnico representante da referida Seção, a ser designado pelo Chefe da Seção de Manutenção e Zeladoria do Fórum Clóvis Beviláqua;
- 5.8.2.2) As despesas decorrentes da visita técnica são de inteira responsabilidade da empresa licitante.
- 5.8.2.3) Os endereços das instalações constam no ANEXO I deste Termo de Referência.

6 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1 Menor preço global por lote, porém deverão, obrigatoriamente, estarem discriminados os preços unitários dos serviços, conforme modelo da proposta de preços (ANEXO III), sob pena de desclassificação da proposta de preços.
 - 6.1.1) Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

DAS DIRETRIZES PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 Após definição dos quantitativos dos serviços a serem executados, as áreas gestoras da ARP – Ata de Registro de Precos emitirá o Termo de Intenção de Contratação (ANEXO IV), contendo o lote referência, quantidades e os tipos de extintores, a fim de que a empresa tome conhecimento, assine-o e devolva-o através de e-mail, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de incidência nas sanções administrativas por retardamento da execução do objeto licitado.
- 7.2 As áreas gestoras da ARP, de posse de Termo de Intenção de Contratação TIC devidamente assinado instruirá processo administrativo para que seja formalizado o Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção em Extintores de Incêndio que, após a avença, dará ensejo aos empenhos das despesas necessárias ao custeio dos serviços.
- 7.3 O presente Termo de Referência e a proposta são partes da contratação.
- 7.4 Devem ser mantidas durante a vigência da contratação todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- 7.5 Em relação a FISCALIZAÇÃO:
 - 7.5.1) O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão de responsabilidade dos

REGISTRO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO COM EVENTUAIS SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS/ACESSÓRIOS.

- servidores indicados pelo TJCE, designados por Portaria, cabendo a estes anotar e registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução da contratação.
- 7.5.2) O responsável pelo acompanhamento e fiscalização atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse da Administração, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes.
- 7.5.3) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou e qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.70 da Lei nº 8666, de 1993.
- 7.5.4) A comunicação entre a fiscalização do serviço e a Contratada será realizada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para este fim.
- 7.5.5) Para fins de comprovação de execução dos serviços e subsídio à fiscalização do contrato, no que se refere ao pagamento da nota fiscal, a Contratada deverá emitir relatório dos serviços realizados por meio de Ordem de Serviços – OS.
- 7.5.6) Aos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato caberão o ateste das notas fiscais de serviços prestados e materiais, desde que cumpridas as exigências estabelecidas no contrato, no edital de licitação e seus anexos.
- 7.5.7) Os servidores indicados para fiscalizar o contrato podem sustar qualquer serviço e material que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

8 DA GARANTIA CONTRATUAL

- 8.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal de Justiça, deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, equivalente a 5% do valor global, com validade durante a execução do respectivo instrumento e, no mínimo 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, tudo nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 - 8.1.1) A garantia descrita no item anterior poderá ser apresentada de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 8.2 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
 - 8.2.1) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - 8.2.2) prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 8.2.3) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
 - 8.2.4) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- 8.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 8.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta

REGISTRO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO COM EVENTUAIS SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS/ACESSÓRIOS.

específica com correção monetária, em favor do contratante.

- 8.5 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação da multa prevista no item deste Termo de Referência;
- 8.6 O atraso superior a 20 (vinte) dias úteis autoriza o Tribunal de Justiça a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 8.7 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 8.8 A garantia será considerada extinta:
 - 8.8.1) com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Tribunal de Justiça, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
 - 8.8.2) com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no subitem 8.1 acima, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.
- 8.9 O Tribunal de Justiça executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 8.10 A garantia prevista no item 8.1 somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, observada a legislação que rege a matéria;

9 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1 Após a confirmação da entrega da garantia contratual (item 8), os fiscais designados encaminharão às empresas contratadas, Ordens de Serviço OS (ANEXO V) nos exatos termos das notas de empenhos e dos contratos para início da execução dos serviços.
- 9.2 Todos os serviços relacionados nos lotes deverão ser realizados na presença do fiscal do contrato, de servidor ou de bombeiro militar designado para a atividade e deverão estar em conformidade com os procedimentos de fiscalização de extintores de incêndio explicitadas nas Portarias Inmetro 206/2011, 05/2011, 486/2010 e 500/2011 (Códigos 3295 / 3310 / 3311), realizando a manutenção dos extintores de acordo com as normas abaixo, complementares ao Regulamento Técnico da Qualidade RTQ:
 - 9.2.1) ABNT NBR 15808:2013 Extintores de incêndio portáteis;
 - 9.2.2) ABNT NBR 15809:2013 Extintores de incêndio sobre rodas;
 - 9.2.3) ABNT NBR 12962:2016 Extintores de incêndio Inspeção e manutenção;
 - 9.2.4) ABNT NBR 9695:2012 (Versão Corrigida: 2014) Pó para extinção de incêndio;

REGISTRO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO COM EVENTUAIS SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS/ACESSÓRIOS.

- 9.2.5) ABNT NBR 12274:2010 Inspeção em cilindros de aço sem costura para gases.
- 9.2.6) Em caso de novas edições/revisões das normas elencadas, as mudanças só entrarão em vigor quando da revisão do RTQ, conforme determinado pelo INMETRO.
- 9.3 Quaisquer manutenções ou substituições de peças/componentes nos extintores só poderão ser realizadas mediante autorização expressa do fiscal do contrato ou servidor designado para a atividade.
 - 9.3.1) É exigência que as peças utilizadas sejam novas de primeiro uso.
- 9.4 Antes das manutenções, a empresa CONTRATADA deverá observar a ocorrência das situações previstas nos itens 4.2.1.3 e 4.2.1.4 do RTQ aprovado pela Portaria INMETRO nº 05/2011, revisada pela Portaria INMETRO Nº 412/2011, oportunidade em que deverá registrar as situações observadas, devendo o extintor ser recolhido e entregue ao Tribunal de Justiça para destinação correta.
 - 9.4.1) Nos casos previstos no item anterior a empresa CONTRATADA deverá disponibilizar, em regime de comodato, outro extintor de incêndio, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, oportunidade em que Tribunal de Justiça disponibilizará outro equipamento para substituição.
- 9.5 Preferencialmente, as manutenções de segundo e terceiro níveis deverão ser executadas, sempre que forem evidenciadas as suas necessidades, mediante o recolhimento dos extintores de incêndio para a oficina da CONTRATADA, adotando-se ainda os seguintes procedimentos:
 - 9.5.1) Preencher o termo de recolhimento, cujo modelo está definido no ANEXO VI do presente Termo de Referência, entregando-se uma via ao responsável pela carga patrimonial da unidade judiciária ou administrativa atendida pelos serviços;
 - 9.5.2) Transportar os extintores até o local de manutenção da empresa CONTRATADA e aguardar a visita, em até 24 (vinte e quatro) horas, do fiscal do contrato, a fim de acompanhar a execução dos serviços. Caso não seja possível haver o comparecimento do servidor no tempo estabelecido, os prazos para execução dos serviços ficarão sobrestados até a efetivação da vistoria na oficina da empresa CONTRATADA;
 - 9.5.3) Realizar, na presença do fiscal do contato ou servidor designado para a atividade, as manutenções e substituições de peças/componentes necessários ao perfeito funcionamento do extintor de incêndio, procedendo-se em seguida o preenchimento do Termo de Manutenção, conforme modelo definido no ANEXO VII do presente Termo de Referência;
 - 9.5.4) Devolver os extintores de incêndio aos seus locais de origem, mediante preenchimento do Termo de Devolução, conforme modelo definido no ANEXO VIII do Presente Termo de Referência;
- 9.6 A CONTRATADA deverá fornecer, em regime de comodato, no ato do recolhimento dos extintores de incêndio, equipamentos similares aos recolhidos na mesma quantidade dos retirados para a manutenção, a fim de preservar os níveis de segurança da unidade atendida pelos serviços.
- 9.7 Os locais para realização das inspeções técnicas e recolhimento (se necessário) dos extintores de incêndio estarão definidos na Ordem de Serviço, obedecendo às comarcas constantes no ANEXO I do presente Termo de Referência.

REGISTRO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO COM EVENTUAIS SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS/ACESSÓRIOS.

IMPORTANTE

Os extintores de incêndio, por serem bens permanentes, deverão ser entregues nas mesmas localidades de origem, obedecendo à identificação patrimonial constante no número da plaqueta de tombo.

9.8 Para execução dos serviços, a empresa CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as normas do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente, pertinentes ao objeto do presente termo de referência.

10 DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1 Após recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, os prazos para execução dos serviços nela descritos, serão de:
 - 10.1.1) Lotes I, II, III, IV e V:
 - 10.1.1.1) 15 (quinze) dias úteis, para até 200 (duzentos) extintores de incêndio;
 - 10.1.1.2) 30 (trinta) dias úteis, acima de 200 (duzentos) extintores de incêndio;
- 10.2 Os prazos de entrega e de execução de todos os serviços poderão ser prorrogados, a critério do Tribunal de Justiça, quando devidamente justificada e aceita pela fiscalização, uma única vez, por igual período.
 - 10.2.1) O prazo de execução engloba a retirada e a entrega dos bens nos locais indicados.
- 10.3. A solicitação de que trata o item anterior deve ser enviada, via correio eletrônico (email), ao fiscal do contrato, com um prazo mínimo de dois dias úteis anteriores ao encerramento do prazo estabelecido.

11 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E COMPONENTES

- 11.1 A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços prestados e por consequência a confiabilidade e disponibilidade dos extintores de incêndio, incluindo seus acessórios e componentes.
- 11.2 A garantia dos serviços contempla os reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e regulagens que sejam necessários para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento.
- 11.3 Para todos os itens referentes a serviços e peças aplicam-se as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.
 - 11.3.1) A empresa CONTRATADA arcará, quando houver, com as despesas de deslocamento e hospedagem dos seus empregados para a garantia técnica.
- 11.4 Caso o TJCE por seus agentes usuários ou através de seus técnicos, constate vícios de

REGISTRO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO COM EVENTUAIS SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS/ACESSÓRIOS.

execução ou má qualidade de materiais aplicados, a empresa CONTRATADA deverá refazer o mesmo serviço e/ou substituir imediatamente os materiais inadequados, sem ônus para o Contratante.

- 11.5 Os equipamentos repostos deverão apresentar além dos serviços, garantia mínima de 01 (um) ano, contados a partir do recebimento definitivo do serviço.
- 11.6 Durante o período de garantia, a CONTRATADA compromete-se a manter em perfeitas condições de funcionamento todos os equipamentos, incluindo o serviço de intervenção técnica, mediante chamado da Assistência Militar, Gerência de Manutenção e Zeladoria do TJCE ou Seção de Manutenção e Zeladoria do Fórum Clóvis Beviláqua.
- 11.7 A contagem do prazo de garantia iniciará após o recebimento definitivo do serviço.
- 11.8 O acionamento das garantias dos serviços e componentes, se darão nos seguintes prazos: 11.8.1) Atendimento Inicial: o TJCE através do Fiscal do Contrato entrará em contato, pelo(s) telefone(s) fornecidos pela CONTRATADA, solicitando o atendimento e enviará por correio eletrônico (e-mail) o formulário de abertura de chamados (ANEXO IX) devidamente preenchido com a(s) demanda(s) a ser(em) atendida(s). O prazo para atendimento inicial, anotado no Formulário de Abertura de Chamado e contado do recebimento do formulário, deverá ser de:

PRIORIDADE	CAPITAL	INTERIOR	TIPO DE OCORRÊNCIA
Nivell	02 (dois)	03 (três) dias	Ocorrências que impedem o funcionamento do sistema ou equipamento e
	dias úteis	úteis	que acarretam o risco iminente de segurança à Administração.
N!/1 II	03 (três)	04 (quatro)	Ocorrências que comprometem parcialmente o funcionamento do sistema ou
Nível II	dias úteis	dias úteis	equipamento e que poderão vir a agravar em um curto espaço de tempo.
	04 (quatro) dias úteis	dias úteis	Ocorrências que não comprometem o funcionamento do sistema ou equipamento, porém incomodam servidores da Administração e usuários dos serviços.

11.8.2) Solução do problema: todos os serviços, exceto os casos urgentes e imprevistos, deverão ser executados dentro dos horários de expediente das respectivas unidades judiciárias, no entanto, em casos especiais ou de urgência ou a critério da fiscalização ou a pedido expresso da empresa CONTRATADA, poderão ser autorizados procedimentos em horários e dias fora do expediente. Em tais situações, exceto os casos urgentes e imprevistos, deverão ser tomadas medidas para prévia programação, com o Fiscal do contrato ou com a administração local das unidades, sem que isso resulte em pagamentos adicionais. O prazo para solução do problema relatado, contato do fim do prazo para atendimento inicial, será de:

PRIORIDADE	CAPITAL	INTERIOR	TIPO DE OCORRÊNCIA
Nível I	02 (dois)	03 (três) dias	Ocorrências que impedem o funcionamento do sistema ou equipamento e
Niveri	dias úteis	úteis	que acarretam o risco iminente de segurança à Administração.
Mirrol II	03 (três)	04 (quatro)	Ocorrências que comprometem parcialmente o funcionamento do sistema ou
Nível II	dias úteis	dias úteis	equipamento e que poderão vir a agravar em um curto espaço de tempo.
	04 (quatro) dias úteis	dias úteis	Ocorrências que não comprometem o funcionamento do sistema ou equipamento, porém incomodam servidores da Administração e usuários dos serviços.

REGISTRO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO COM EVENTUAIS SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS/ACESSÓRIOS.

12 DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 12.1 O recebimento do objeto da presente licitação se dará da seguinte forma:
 - 12.1.1) provisoriamente, para verificação da conformidade com as especificações e condições da contratação, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93, mediante a entrega dos termos de recolhimento, manutenção e devolução (modelos descritos nos ANEXOS VI, VII e VIII), devidamente assinados pelos servidores responsáveis.
 - 12.1.2) definitivamente em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante verificação, pelo fiscal do contrato, do cumprimento das condições constantes na ordem de serviço, o que poderá ocorrer pelo simples aceite dos termos acima descritos ou por meio de diligência, in loco, para inspeção dos serviços executados.
- 12.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.
- 12.3 É facultada a presença de representante do fornecedor no ato de conferência dos serviços realizados, quando recebidos de forma provisória para posterior conferência.

13 DO PAGAMENTO

- 13.1 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, preferencialmente, nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais/facultado descritos em cada ordem de fornecimento, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelo setor competente deste TJCE e, também a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.
 - 13.1.1) No caso de falhas na entrega, na execução do objeto ou na documentação de cobrança, o prazo para pagamento será suspenso até a correção, passando a contar a partir da regularização das falhas apontadas.
 - 13.1.2) No caso de constatação de obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, inadimplência ou situação de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
 - 13.1.2.1) Na hipótese de obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, caso a autoridade competente não acate a justificativa apresentada em defesa, será realizada a compensação entre o crédito e o débito, nos termos do art. 368 do Código Civil, efetuando-se o pagamento do resultado, se houver.
 - 13.1.3) A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Tribunal de Justiça ou de um dos seus fundos, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.
 - 13.1.4) Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações assumidas na ata de registro de preços.
 - 13.1.5) O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa

REGISTRO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO COM EVENTUAIS SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS/ACESSÓRIOS.

bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Termo de Referência. 13.1.6) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = _{365}$$
 $I = _{6/100}$ $I = _{0,00016438}$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 Cumprir as todas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) referentes às manutenções dos extintores de incêndio e outros serviços correlatos.
- 14.2 Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna e aquelas determinadas pelo Ministério do Trabalho;
- 14.3 Manter durante a vigência da contratação todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- 14.4 Responsabilizar-se técnica e administrativamente pela execução do objeto, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras pessoas físicas ou jurídicas, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 14.5 Indicar, em até 05 dias úteis após a assinatura do contrato, o(s) responsável (eis) técnico(s) para o serviço, o(s) qual (is) responderá (ão) pela empresa por qualquer assunto referente ao contrato;
- 14.6 Executar os serviços de forma completa e independente, assim como responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os instrumentos, ferramentas, materiais de limpeza, higienização, outros materiais de consumo e mão de obra necessária à execução do objeto contratado, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 14.7 Fornecer relação de empregados credenciados a efetuar quaisquer serviços a que se refere o presente Termo de Referência, contendo no mínimo, nome e número da carteira de

REGISTRO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO COM EVENTUAIS SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS/ACESSÓRIOS.

identidade e/ou CPF, devidamente protocolada junto ao protocolo do TJCE ou ao fiscal do contrato e manter atualizada durante toda a vigência da ata de registro de preços.

- 14.7.1) Não será permitido o acesso de empregados sem uniformes completos e/ou sem seu crachá às unidades do TJCE. Entende-se por uniforme completo, o conjunto de calça comprida, camisa e calçado fechado. Deverá, ainda, ser fornecido pela CONTRATADA, todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, inclusive os equipamentos de proteção individual EPI's;
- 14.7.2) Não será permitido o acesso de empregados da CONTRATADA às áreas classificadas como restritas, exceto com autorização expressa do gestor ou fiscal;
- 14.7.3) Não será permitido a permanência de empregados da CONTRATADA em horários e áreas dos prédios nas quais não estejam sendo realizados serviços;
- 14.7.4) Os empregados da CONTRATADA, enquanto estiverem nas dependências do TJCE, estarão sujeitos às suas normas internas de segurança.
- 14.8 Responsabilizar-se pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. Portanto a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o TJCE, vedando-se qualquer relação entre estes, que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 14.9) Responsabilizar-se pelos custos de transportes e armazenagens dos extintores de incêndio.
- 14.10) Responsabilizar-se, sem ônus para o TJCE, pelo descarte ambientalmente responsável de qualquer resíduo do serviço a ser prestado incluindo consumíveis, peças usadas, embalagens, conforme legislação ambiental vigente sobre o descarte de materiais, em especial a Lei nº 9.605/1998 e a Lei nº 12.305/2010, além da NBR 10.004 ou, caso solicitado pelo TJCE, entregar aos fiscais do contrato.
- 14.11) Arcar com os custos advindos da rejeição dos materiais ou serviços considerados inadequados, devidamente justificadas, pela Assistência Militar e/ou pelos gestores do contrato.
- 14.12) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ou a terceiros em razão de ação, omissão, imperícia ou negligência, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 14.13) Cumprir os prazos estabelecidos para execução dos serviços.
- 14.14) Fornecer endereço eletrônico (e-mail) ao TJCE, devendo acompanhar o mesmo diariamente, através do qual serão feitos todos os chamados para as manutenções e as demais trocas de correspondências;
- 14.15) Emitir, para os atendimentos das ordens de serviços, um relatório detalhado, no qual

REGISTRO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO COM EVENTUAIS SUBSTITUIÇÕES DE PECAS/ACESSÓRIOS.

constarão as ocorrências verificadas, sendo este documento necessário para solicitação de pagamento e recebimento definitivo dos servicos por parte da fiscalização do contrato;

- 14.16) Orientar o CONTRATANTE quanto ao melhor uso dos equipamentos;
- 14.17) Efetuar a retirada dos extintores de incêndio das dependências deste Tribunal somente após autorização obrigatória do fiscal do contrato;
- 14.18) Apresentar a(s) Nota(s) Fiscal(is) referente(s) à(s) aquisição(ões) do(s) componente(s) substituído(s), a fim de comprovar sua(s) origem(ns);
- 14.19) A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, inciso II, e §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993;
- 14.20) É vedada a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJCE;
- 14.21) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.22) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 14.23) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 14.24) Cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação.
- 14.25) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao TJCE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 14.26) Não vincular, sob hipótese alguma, o pagamento dos salários e demais benefícios aos seus empregados aos pagamentos efetuados pelo TJCE.

15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 Oferecer, para registro de preços, demandas estimadas por serviço com maior proximidade possível de sua realidade ou programação de execução, de forma que não sejam

REGISTRO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO COM EVENTUAIS SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS/ACESSÓRIOS.

descaracterizadas as vantagens financeiras de contratações em maior escala.

- 15.1.1) A existência de preços registrados NÃO OBRIGA o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no(s) anexo(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 15.2 Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços ou nos produtos decorrentes dele.
- 15.3 Efetuar o pagamento da fatura/nota fiscal no prazo avençado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências pactuadas;
- 15.4 Exercer a fiscalização dos fornecimentos pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, a fim de zelar pelo bom desempenho do serviço, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.
- 15.5 Permitir a entrada dos funcionários da empresa CONTRATADA, devidamente identificados para realizar os serviços contratados, desde que previamente agendados com o servidor designado;
- 15.6 Publicar no Diário Eletrônico do TJCE o extrato da Ata de Registro de Preços e contratos gerados;
- 15.7 Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 15.8 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações pactuadas;
- 15.9 Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo fornecedor registrado através de seus representantes legais;
- 15.20 Deduzir e recolher na fonte os tributos pertinentes sobre os pagamentos efetuados ao fornecedor registrado;
- 15.21 Decidir sobre eventuais alterações necessárias no Registro de Preços, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto;
- 15.22 Colocar à disposição do fornecedor registrado os elementos e informações necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- 15.23 Atestar a entrega do objeto e receber a Nota Fiscal/Fatura correspondente, na forma estabelecida no Edital, Termo de Referência e seus anexos;
- 15.24 Acompanhar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos desenvolvidos pelo fornecedor registrado para execução do objeto;

REGISTRO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO COM EVENTUAIS SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS/ACESSÓRIOS.

- 15.25 Conduzir eventuais renegociações dos preços;
- 15.26 Decidir sobre as solicitações de adesão realizadas por órgão não participante do registro de preços.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 Independente da aplicação das penalidades previstas no edital do pregão eletrônico, relativas à execução do certame, a empresa vencedora, uma vez contratada, sujeitar-se-á as sanções administrativas previstas neste termo de referência pelo descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento convocatório.
- 16.2 As sanções administrativas, sem prejuízo das sanções legais, além da responsabilização civil e criminal do licitante, poderão ser de:
 - 16.2.1) Advertência;
 - 16.2.2) Multa, na forma prevista neste termo de referência;
 - 16.2.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 16.2.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
 - 16.2.5) Cancelamento do registro de preços.
- 16.2 A sanção administrativa de ADVERTÊNCIA será aplicada quando for o primeiro registro de descumprimento contratual por tipo de inflação e não tiver resultado em dano ao TJCE e ou terceiros.
- 16.3 A sanção administrativa de MULTA será aplicada da seguinte forma:
 - 16.3.1) Atrasos ou entregas fracionadas dos serviços será aplicada a penalidade de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da ordem de serviço por dia de atraso, considerando o prazo estipulado no subitem 10.1.1 do termo de referência;
 - 16.3.2) Quando o objeto da ordem de serviço for entregue em desacordo com o estabelecido no termo de referência será aplicada a penalidade de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da ordem de serviço por dia de atraso, considerando o prazo desde a notificação do TJCE acerca da inconsistência até a regularização dos serviços;
 - 16.3.3) Para a subcontratação total do objeto do contrato oriundo deste termo de referência será aplicada a penalidade de 5% (cinco por cento) sobre o valor global contratado.
 - 16.3.4) Em caso de inexecução total do objeto contratado e/ou na ausência de apresentação da garantia contratual será aplicada a penalidade de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.
 - 16.3.5) No caso de descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste termo de referência, não previstas no item 16.3 e seus subitens, será aplicada a penalidade de 5% (cinco por cento) do valor global da ata de registro de preços;

REGISTRO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO COM EVENTUAIS SUBSTITUIÇÕES DE PECAS/ACESSÓRIOS.

- 16.4 No caso de não apresentação da garantia contratual conforme prazos previstos no item 8.1 deste documento ou inexecução total do objeto, o TJCE poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- 16.5 Quaisquer condutas que evidenciem prejuízos a regular execução do objeto licitado serão passíveis de punição, devendo a autoridade competente decidir, segundo a natureza da infração e o prejuízo causado ao TJCE, qual sanção administrativa aplicar a empresa infratora.
- 16.6 As multas a que se referem os itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e/ou o registro de preços e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002.
- 16.7 Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.8 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.
- 16.9 A sanção de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17 DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

18 DOS PRAZOS DE VALIDADE DOS CONTRATOS

18.1 Os contratos decorrentes do registro de preços terão validade de 12 (doze) meses, não podendo, em qualquer hipótese, ser prorrogado.

19 DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1 O(s) preço(s) será(ão) fixo(s) e irreajustável(eis) pelo período de 12 meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

20 DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada a vantagem, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que

REGISTRO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO COM EVENTUAIS SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS/ACESSÓRIOS.

não tenha participado do certame licitatório, desde que cumpridas todas as exigências previstas na Resolução TJCE nº 02, de 06 de março de 2015.

- 20.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
 - 20.2.1 Caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação dos serviços decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
 - 20.2.2 As aquisições/contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
 - 20.2.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
 - 20.2.4 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata;
 - 20.2.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21 DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1 Gerência de Manutenção e Zeladoria para as unidades de 1º grau do interior, Turmas Recursais e do 2º grau;
- 21.2 Gerência Administração do Fórum Clóvis Beviláqua para as unidades de 1º grau da Comarca de Fortaleza.

Fortaleza/CE, 20 de novembro de 2020

Cleber de Souza Marinho de Medeiros Oficial de Manutenção

Jofre Freire Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos

José Edneudo Pereira de Lima Seção de Manutenção e Zeladoria do Fórum Clóvis Beviláqua

De acordo:

REGISTRO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO COM EVENTUAIS SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS/ACESSÓRIOS.

Pedro Vale de Brito Gerente de Manutenção e Zeladoria

Marcus Luiz de Almeida Araruna Fialho Gerência de Administração do Fórum Clóvis Beviláqua

Ten. Cel. Clauber Vagner Vieira DE PAULA Assistente Militar do TJCE

	ANEXO I						
	DISTRIBUIÇÃO DA	AS COMARCAS E QUANTI	TATIVOS PO	OR LOTE I	VIIIIODE		
LOTE	COMARCA	UNIDADE	CO ₂ 6Kg	TIPO DE E	AP 10L	ABC 6 KG	
I		TRIBUNAL DE JUSTIÇA	128	52	12	0	
I	EODTALEZA (UNIDADEC	CORREGEDORIA	4	8	0	0	
	FORTALEZA - (UNIDADES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	CENTRO DE					
I	DO 2º GRAU, EXCETO UNIDADES	DOCUMENTAÇÃO E	18	11	1	0	
<u> </u>	LISTADAS NO ANEXO V)	INFORMÁTICA ESMEC	4	7			
I		CRECHE ESCOLA	0	0	0	0 12	
Ī	FORTALEZA	TURMAS RECURSAIS	8	15	0	0	
I	ACARAPE	FÓRUM	2	1	0	0	
I	APUIARÉS	FÓRUM	2	1	0	0	
I	AQUIRAZ	FÓRUM	3	4	4	0	
I	ARACATI ARACATI	FÓRUM JECC	6 0	2	0	3	
I	ARACOIABA	FÓRUM	2	4	0	0	
I	ARATUBA	FÓRUM	3	2	0	0	
I	BARREIRA	FÓRUM	2	1	0	0	
I	BATURITÉ	FÓRUM	10	2	0	0	
I	BATURITÉ BEBERIBE	JECC FÓRUM	3	2 4	0	0	
I	CANINDÉ	FÓRUM	4	3	0	0	
I	CAPISTRANO	FÓRUM	3	4	0	0	
I	CARIDADE	FÓRUM	3	2	0	0	
I	CASCAVEL	FÓRUM	4	2	0	0	
I	CAUCAIA	FÓRUM	15	15	0	0	
I	CAUCAIA CHOROZINHO	JECC FÓRUM	3	3	0	0	
I	EUSÉBIO	FÓRUM	3	2	0	0	
I	FORTIM	FÓRUM	3	2	0	0	
I	GENERAL SAMPAIO	FÓRUM	2	1	0	0	
I	GUAIÚBA	FÓRUM	2	1	0	0	
I	GUARAMIRANGA HORIZONTE	FÓRUM FÓRUM	4	2	0	2	
I	IBICUITINGA	FÓRUM	2	2	0	0	
I	ICAPUÍ	FÓRUM	3	2	0	0	
I	ITAIÇABA	FÓRUM	2	1	0	0	
I	ITAITINGA	FÓRUM	3	2	0	0	
I	ITAPIÚNA	FÓRUM	3	2	0	0	
I	JAGUARUANA LIMOEIRO DO NORTE	FÓRUM FÓRUM	0	0	0	12	
	MARACANAÚ	FÓRUM	12	11	0	0	
I	MARACANAÚ	JECC	5	4	0	0	
I	MARANGUAPE	FÓRUM	3	4	0	0	
I	MORADA NOVA	FÓRUM	4	2	1	0	
I	MULUNGU OCARA	FÓRUM FÓRUM	3	3	0	0	
I	PACAJUS	FÓRUM	2	0	0	0	
Ī	PACATUBA	FÓRUM	5	2	0	0	
I	PACOTI	FÓRUM	3	2	0	0	
I	PALHANO	FÓRUM	2	1	0	0	
I	PALMÁCIA PARACURU	FÓRUM FÓRUM	3	3	0	0	
I	PARAIPABA	FÓRUM	3	2	0	0	
Ī	PARAMOTI	FÓRUM	2	1	0	0	
I	PENTECOSTE	FÓRUM	3	2	0	0	
I	PINDORETAMA	FÓRUM	2	1	0	0	
I	QUIXERÉ REDENÇÃO	FÓRUM FÓRUM	3	2 2	0	0	
I	RUSSAS	FÓRUM	0	0	0	15	
I	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	FÓRUM	4	5	0	0	
I	SÃO JOÃO DO JAGUARIBE	FÓRUM	2	1	0	0	
I	SÃO LUÍS DO CURU	FÓRUM	3	2	0	0	
I	TABULEIRO DO NORTE TURURU	FÓRUM FÓRUM	4 2	2	0	0	
I	UMIRIM	FÓRUM	5	2	0	0	
I	URUBURETAMA	FÓRUM	5	2	0	0	
	SUB-TOTAL		353	227	18	44	
	EXTINTORES (CURSOS DE FORMAÇÃO	O DE BRIGADISTAS)	35	22	2	4	
	TOTAL GERAL		388	249	20	48	

DISTRIBUIÇÃO DAS COMARCAS E QUANTITATIVOS POR LOTE II TIPO DE EXTINTORES						
LOTE	COMARCA	UNIDADE				
	,		CO ₂ 6Kg	PQS 4Kg	AP 10L	ABC 6 KG
II	ACARAU	FÓRUM	3	2	0	0
II	ALCÂNTARA	FÓRUM	2	1	0	0
II	AMONTADA	FÓRUM	3	2	0	0
II	BARROQUINHA	FÓRUM	3	2	5	0
II	BELA CRUZ	FÓRUM	3	2	0	0
II	CAMOÇIM	FÓRUM	5	2	0	4
II	CARIRÉ	FÓRUM	3	2	0	0
II	CARNAUBAL	FÓRUM	3	2	0	0
II	CATUNDA	FÓRUM	3	2	0	0
II	CHAVAL	FÓRUM	3	2	0	0
II	COREAÚ	FÓRUM	3	2	0	0
II	CROATÁ	FÓRUM	2	1	0	0
II	CRUZ	FÓRUM	4	2	0	0
II	FORQUILHA	FÓRUM	2	1	0	0
II	FRECHEIRINHA	FÓRUM	3	1	0	0
II	GRAÇA	FÓRUM	3	2	0	0
II	GRANJA	FÓRUM	5	2	0	0
II	GROAÍRAS	JECC	2	2	0	0
II	GROAÍRAS	FÓRUM	2	2	0	0
II	GUARACIABA DO NORTE	FÓRUM	3	2	0	0
II	HIDROLÂNDIA	FÓRUM	3	2	0	0
II	IBIAPINA	FÓRUM	3	2	0	0
II	IPU	FÓRUM	3	2	0	0
II	IPUEIRAS	FÓRUM	3	2	0	0
II	IRAUÇUBA	FÓRUM	2	2	0	0
II	ITAPAJÉ	FÓRUM	0	0	0	15
II	ITAPIPOCA	FÓRUM	0	0	0	7
II	ITAPIPOCA	JECC	3	2	0	0
II	ITAREMA	FÓRUM	3	2	0	0
II	JIJOCA DE JERICOACOARA	FÓRUM	2	1	0	0
II	MARCO	FÓRUM	3	2	0	0
II	MARTINÓPOLE	FÓRUM	2	1	0	0
II	MASSAPÊ	FÓRUM	3	1	0	0
II	MERUOCA	JECC	3	2	0	0
II	MIRAÍMA	FÓRUM	2	1	0	0
II	MORAÚJO	FÓRUM	2	1	1	0
II	MORRINHOS	FÓRUM	3	2	0	0
II	MUCAMBO	FÓRUM	3	2	0	0
II	PACUJÁ	FÓRUM	2	1	0	0
II	PIRES FERREIRA	FÓRUM	2	1	0	0
II	RERIUTABA	FÓRUM	3	2	0	0
II	SANTA QUITÉRIA	FÓRUM	0	0	0	6
II	SANTANA DO ACARAÚ	FÓRUM	3	2	0	0
II	SÃO BENEDITO	FÓRUM	5	2	0	0
II	SENADOR SÁ	FÓRUM	2	1	0	0
II	SOBRAL	FÓRUM	7	11	0	0
II	SOBRAL	JECC	0	0	0	0
II	TEJUÇUOCA	FÓRUM	2	1	0	0
II	TIANGUÁ	FÓRUM	4	2	0	0
II	TIANGUÁ	JECC	3	2	0	0
II	TRAIRI	FÓRUM	3	2	0	0
II	UBAJARA	FÓRUM	3	2	0	0
II	URUOCA	FÓRUM	3	2	0	0
II	VARJOTA	FÓRUM	3	2	0	0
II	VIÇOSA DO CEARÁ	MEMORIAL	3	2	0	0
11	SUB-TOTAL	INLINORIAL	151	98	6	32
EVTINI	ORES (CURSOS DE FORMAÇÃO D	OF RDICADISTAC)		98	1	32
∟∨ i Ti∦ j	TOTAL GERAL	DE BRIGADISTAS)	15 166	107	<u>_</u> 7	35 35

	DISTRIBUIÇÃO DAS COI	ANEXO I MARCAS E QUAI	NTITATIVO	OS POR LOT	re III	
	TIPO DE EXTINTORES					
LOTE	COMARCA	UNIDADE	CO ₂ 6Kg	PQS 4Kg	AP 10L	ABC 6 KG
III	ACOPIARA	FÓRUM	5	2	0	0
III	ALTO SANTO	FÓRUM	3	2	0	0
III	ARARENDÁ	FÓRUM	2	1	0	0
III	ARNEIROZ	FÓRUM	2	1	0	0
III	BANABUIÚ	FÓRUM	2	1	0	0
III	BOA VIAGEM	FÓRUM	3	1	0	0
III	CATARINA	FÓRUM	4	1	0	0
III	CHORÓ – LIMÃO	FÓRUM	2	1	0	0
III	CRATEÚS	FÓRUM	2	1	6	0
III	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	FÓRUM	2	1	0	0
III	ERERÊ	FÓRUM	2	1	0	0
III	IBARETAMA	FÓRUM	2	1	0	0
III	ICÓ	FÓRUM	4	2	0	0
III	INDEPENDÊNCIA	FÓRUM	0	0	0	6
III	IPAPORANGA	FÓRUM	3	2	0	0
III	IRACEMA	FÓRUM	6	0	0	0
III	ITATIRA	FÓRUM	3	2	0	0
III	JAGUARETAMA	FÓRUM	3	2	0	0
III	JAGUARIBARA	FÓRUM	2	4	0	0
III	JAGUARIBE	FÓRUM	3	2	0	0
III	MADALENA	FÓRUM	3	2	0	0
III	MILHÃ	FÓRUM	2	1	0	0
III	MOMBACA	FÓRUM	7	4	0	0
III	MONSENHOR TABOSA	FÓRUM	3	2	0	0
III	NOVA RUSSAS	FÓRUM	5	2	0	0
III	NOVO ORIENTE	FÓRUM	3	2	0	0
III	ORÓS	FÓRUM	2	1	0	0
III	PARAMBU	FÓRUM	1	0	0	0
III	PEDRA BRANCA	FÓRUM	3	2	0	0
III	PEREIRO	FÓRUM	4	2	0	0
III	PIQUET CARNEIRO	FÓRUM	2	1	0	0
III	PORANGA	FÓRUM	3	2	0	0
III	POTIRETAMA	FÓRUM	2	1	0	0
III	OUITERIONÓPOLES	FÓRUM	2	1	0	0
III	OUIXADÁ	FÓRUM	5	4	0	0
III	QUIXADÁ	JECC	0	0	0	0
III	QUIXELÔ	FÓRUM	3	2	0	0
III	QUIXERAMOBIM	FÓRUM	4	2	0	0
III	SENADOR POMPEU	FÓRUM	5	2	0	0
III	SOLONÓPOLE	FÓRUM	4	2	0	0
III	TAMBORIL	FÓRUM	2	2	0	0
III	TAUÁ	FÓRUM	0	0	0	9
111	SUB-TOTAL	II OKON	120	65	6	15
FXTIN	TORES (CURSOS DE FORMAÇÃO DE	BRIGADISTAS)	120	6	1	2
	TOTAL GERAL	DICTORDIOTIO)	132	71	7	17

ANEXO I								
	DISTRIBUIÇÃO DAS COMARCAS E QUANTITATIVOS POR LOTE IV							
LOTE	COMARCA	UNIDADE		TIPO DE E	XTINTORE	S		
LOIL	COMARCA	ONIDADE	CO ₂ 6Kg	PQS 4Kg	AP 10L	ABC 6 KG		
IV	ABAIARA	FÓRUM	2	1	0	0		
IV	AIUABA	FÓRUM	3	2	0	0		
IV	ALTANEIRA	FÓRUM	2	1	0	0		
IV	ANTONINA DO NORTE	FÓRUM	2	1	0	0		
IV	ARARIPE	FÓRUM	4	2	0	0		
IV	ASSARÉ	FÓRUM	0	3	0	0		
IV	AURORA	FÓRUM	4	2	0	0		
IV	BAIXIO	FÓRUM	2	1	0	0		
IV	BARBALHA	FÓRUM	2	3	0	0		
IV	BARRO	FÓRUM	3	2	0	0		
IV	BREJO SANTO	FÓRUM	3	4	0	0		
IV	CAMPOS SALES	FÓRUM	4	2	0	0		
IV	CARIRIAÇU	FÓRUM	3	2	0	0		
IV	CARIÚS	FÓRUM	3	2	0	0		
IV	CEDRO	FÓRUM	3	2	0	0		
IV	CRATO	FÓRUM	8	3	0	0		
IV	FARIAS BRITO	FÓRUM	3	2	0	0		
IV	GRANJEIRO	FÓRUM	2	1	0	0		
IV	IGUATU	FÓRUM	5	2	0	0		
IV	IPAUMIRIM	FÓRUM	3	2	0	0		
IV	JARDIM	FÓRUM	3	2	0	0		
IV	JATI	FÓRUM	3	2	0	0		
IV	JUAZEIRO DO NORTE	FÓRUM	11	6	1	0		
IV	JUAZEIRO DO NORTE	JUIZADO	3	1	0	0		
IV	JUCÁS	FÓRUM	3	2	0	0		
IV	LAVRAS DA MANGABEIRA	FÓRUM	5	2	0	0		
IV	MAURITI	FÓRUM	4	1	0	0		
IV	MILAGRES	FÓRUM	3	2	0	0		
IV	MISSÃO VELHA	FÓRUM	3	2	0	0		
IV	NOVA OLINDA	FÓRUM	2	1	0	0		
IV	PENA FORTE	FÓRUM	0	0	0	0		
IV	PORTEIRAS	FÓRUM	3	2	0	0		
IV	POTENGI	FÓRUM	4	3	0	0		
IV	SABOEIRO	FÓRUM	3	2	0	0		
IV	SALITRE	FÓRUM	2	1	0	0		
IV	SANTANA DO CARIRI	FÓRUM	3	2	0	0		
IV	TARRAFAS	FÓRUM	2	1	0	0		
IV	UMARI	FÓRUM	2	1	0	0		
	SUB-TOTAL		120	73	1	0		
	EXTINTORES (CURSOS DE FORM	AÇÃO DE	12	7	1	0		
	TOTAL GERAL		132	80	2	0		

ANEXO I									
	DISTRIBUIÇÃO DAS COMARCAS E QUANTITATIVOS POR LOTE V								
	COMMEN	IIIIIT ARE	TIPO DE EXTINTORES				TIPO DE EXTINTORES		ES
LOTE	COMARCA	COMARCA UNIDADE		PQS 4Kg	AP 10L	ABC 6 KG			
٧		FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA – FCB	318	290	5	0			
٧		DEPÓSITO PÚBLICO	2	0	0	0			
٧		JUÍZADO DA MULHER - BENFICA	9	1	2	0			
V		CUSTÓDIA	2	2	0	0			
.,		PROJETO JUSTIÇA JÁ – 5ª VARA DA	1	0	0	0			
V		INFÂNCIA	_	U	U	U			
V		1ª UNIDADE JEC – ANTONIO BEZERRA	2	1	0	0			
V		2ª UNIDADE JEC – MARAPONGA (DETRAN)	1	1	0	0			
٧		3ª UNIDADE JEC - VICENTE PIZON (PRAIA DO FUTURO)	2	1	0	0			
V	1	4ª UNIDADE JEC – BENFICA	4	1	0	0			
V	i	5ª UNIDADE JEC – CONJUNTO CEARÁ	2	1	0	0			
V		6ª UNIDADE JEC - MESSEJANA	2	1	0	0			
V	FORTALEZA -	7ª UNIDADE JEC – MONTESE	2	1	0	0			
V	(UNIDADES	8ª UNIDADE JEC – FCB	-	-	-	0			
V	ADMINISTRATIVAS E	9ª UNIDADE JEC – FA7	-	-	-	0			
	JUDICIÁRIAS DO 1º	10ª UNIDADE JEC / JUIZADO MÓVEL –							
V	GRAU DA COMARCA	BAIRRO DE FÁTIMA	8	1	0	0			
V	DE FORTALEZA)	11ª UNIDADE JEC – FAECE/FAFOR	-	-	-	0			
V	1	12ª UNIDADE JEC – FIC	-	-	-	0			
V	1	13ª UNIDADE JEC – FAMETRO	-	-	-	0			
V	1	14ª UNIDADE JEC – BOM SUCESSO	2	1	0	0			
V	1	15º UNIDADE JEC - BARRA DO CEARÁ	2	1	0	0			
V	1	16ª UNIDADE JEC – FCB	-	-	-	0			
٧		17ª UNIDADE JEC – PARANGABA	2	1	0	0			
٧		18ª UNIDADE JEC – JOSÉ WALTER	2	1	0	0			
٧		19ª UNIDADE JEC – SERRINHA	2	1	0	0			
٧		20ª UNIDADE JEC – CENTRO	4	4	0	0			
V		21 ^a UNIDADE JEC – FFB	0	0	0	0			
V		22ª UNIDADE JEC – ARI DE SÁ	0	0	0	0			
V		23ª UNIDADE JEC – UNIFOR	0	0	0	0			
V		24ª UNIDADE JEC – FANOR	0	0	0	0			
		SUB-TOTAL	369	310	7	0			
		S DE FORMAÇÃO DE BRIGADISTAS)	37	31	1	0			
		TOTAL GERAL	406	341	8	0			

	ANEXO I								
	QUANTITATIVOS DE EXTINTORES POR LOTE								
	UNIDADE		TIPO DE EX	CTINTORES	5				
LOTE		CO ₂ 6Kg	PQS 4Kg	AP 10L	ABC				
I	1º GRAU	199	149	5	32				
I	2º GRAU	154	78	13	12				
II	1º GRAU	151	98	6	32				
III	1º GRAU	120	65	6	15				
IV	1º GRAU	120	73	1	0				
V	1º GRAU	369	310	7	0				
	SUB-TOTAL	1113	773	38	91				
EXTINTO BRIGAD	DRES (CURSOS DE FORMAÇÃO DE ISTAS)	111	75	6	9				
	TOTAL GERAL	1224	848	44	100				

ANEXO II - LOTE I

ANEXO II - LOTE I SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO **UNIDADE DE ESPECIFICAÇÃO ITEM QUANTIDADE** MEDIDA Recarga de extintor CO2 com capacidade para 6kg 1 Unidade 388 2 Recarga de extintor PQS com capacidade para 4kg Unidade 249 3 20 Recarga de extintor AP com capacidade para 10 litros Unidade 48 4 Recarga de extintor ABC com capacidade para 6kg Unidade 5 Teste hidrostático do Cilindro Unidade 141 Serviço de pintura para extintores Unidade 141 6 Manqueira para extintor de gás carbônico (co2), com peça e 7 39 Unidade servico incluso. Manqueira para extintor de pó químico seco (pqs), com peça 8 25 Unidade e servico incluso. Mangueira para extintor de água pressurizada (ap), com 9 2 Unidade peça e serviço incluso. Mangueira para extintor de pó químico triclasse (abc), com 10 Unidade 5 peça e serviço incluso. Manômetro para extintor de pó químico seco (pqs), com 11 Unidade 25 peça e serviço incluso. Manômetro para extintor de água pressurizada (ap), com 2 Unidade 12 peça e serviço incluso. Manômetro para extintor de pó químico triclasse (abc), com Unidade 5 13 peça e serviço incluso. 14 71 Difusor, com peça e serviço incluso. Unidade Válvula completa para extintor de gás carbônico (co2), com 15 39 Unidade peça e serviço incluso. Válvula completa para extintor de pó químico seco (pqs), 16 Unidade 25 com peça e serviço incluso. Válvula completa para extintor de água pressurizada (ap), 17 Unidade 2 com peça e serviço incluso. Válvula completa para extintor de pó químico triclasse 5 18 Unidade (abc), com peça e serviço incluso. 19 Punho para extintor, com peça e serviço incluso. Unidade 71 20 Quebra jato para extintor, com peça e serviço incluso. Unidade 71 21 Kit apag-peça para extintor, com peça e serviço incluso. Unidade 71 <u>Tubo sifão</u> em alumínio para extintor, com peça e serviço 71 22 Unidade incluso. 23 Unidade 141 Suporte para extintor, com peça e serviço incluso

ANEXO II - LOTE II

ANEXO II – LOTE II SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO **UNIDADE DE ESPECIFICAÇÃO ITEM QUANTIDADE** MEDIDA Recarga de extintor CO2 com capacidade para 6kg 1 Unidade 166 2 Recarga de extintor PQS com capacidade para 4kg Unidade 107 3 Recarga de extintor AP com capacidade para 10 litros Unidade 7 35 4 Recarga de extintor ABC com capacidade para 6kg Unidade 5 Teste hidrostático do Cilindro Unidade 63 Serviço de pintura para extintores Unidade 63 6 Manqueira para extintor de gás carbônico (co2), com peça e 7 17 Unidade servico incluso. Manqueira para extintor de pó químico seco (pqs), com peça 8 Unidade 11 e servico incluso. Mangueira para extintor de água pressurizada (ap), com 9 Unidade 1 peça e serviço incluso. Mangueira para extintor de pó químico triclasse (abc), com 10 Unidade 4 peça e serviço incluso. Manômetro para extintor de pó químico seco (pqs), com 11 Unidade 11 peça e serviço incluso. Manômetro para extintor de água pressurizada (ap), com Unidade 12 1 peça e serviço incluso. Manômetro para extintor de pó químico triclasse (abc), com Unidade 4 13 peça e serviço incluso. 14 32 Difusor, com peça e serviço incluso. Unidade Válvula completa para extintor de gás carbônico (co2), com 15 Unidade 17 peça e serviço incluso. Válvula completa para extintor de pó químico seco (pqs), 16 Unidade 11 com peça e serviço incluso. Válvula completa para extintor de água pressurizada (ap), 17 Unidade 1 com peça e serviço incluso. Válvula completa para extintor de pó químico triclasse 18 Unidade 4 (abc), com peça e serviço incluso. 19 Punho para extintor, com peça e serviço incluso. Unidade 32 20 Quebra jato para extintor, com peça e serviço incluso. Unidade 32 21 Kit apag-peça para extintor, com peça e serviço incluso. Unidade 32 <u>Tubo sifão</u> em alumínio para extintor, com peça e serviço 32 22 Unidade incluso. 23 Unidade 63 Suporte para extintor, com peça e serviço incluso

ANEXO II - LOTE III

	ANEXO II – LOTE III		
SERV	IÇOS DE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/ACES	SSÓRIOS DE EXT	INTORES DE
	INCÊNDIO	UNIDADE DE	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE
1	Recarga de extintor CO ² com capacidade para 6kg	Unidade	132
2	Recarga de extintor PQS com capacidade para 4kg	Unidade	71
3	Recarga de extintor AP com capacidade para 10 litros	Unidade	7
4	Recarga de extintor ABC com capacidade para 6kg	Unidade	17
5	Teste hidrostático do Cilindro	Unidade	46
6	Serviço de <u>pintura</u> para extintores	Unidade	0
7	Mangueira para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	Unidade	14
8	Mangueira para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	Unidade	8
9	Mangueira para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	Unidade	1
10	Mangueira para extintor de pó químico triclasse (abc), com peça e serviço incluso.	Unidade	2
11	Manômetro para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	Unidade	8
12	Manômetro para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	Unidade	1
13	<u>Manômetro</u> para extintor de pó químico triclasse (abc), com peca e servico incluso.	Unidade	2
14	<u>Difusor</u> , com peça e serviço incluso.	Unidade	23
15	Válvula completa para extintor de gás carbônico (co2), com peca e servico incluso.	Unidade	14
16	Válvula completa para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	Unidade	8
17	<u>Válvula completa</u> para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	Unidade	1
18	<u>Válvula completa</u> para extintor de pó químico triclasse (abc), com peça e serviço incluso.	Unidade	2
19	<u>Punho</u> para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	23
20	Quebra jato para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	23
21	Kit apag-peça para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	23
22	<u>Tubo sifão</u> em alumínio para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	23
23	Suporte para extintor, com peça e serviço incluso	Unidade	46

ANEXO II - LOTE IV

ANEXO II - LOTE IV SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO **UNIDADE DE ESPECIFICAÇÃO ITEM QUANTIDADE** MEDIDA Recarga de extintor CO2 com capacidade para 6kg 1 Unidade 132 2 Recarga de extintor PQS com capacidade para 4kg Unidade 80 3 2 Recarga de extintor AP com capacidade para 10 litros Unidade 4 Recarga de extintor ABC com capacidade para 6kg Unidade 0 5 Teste hidrostático do Cilindro Unidade 43 Serviço de pintura para extintores Unidade 43 6 Manqueira para extintor de gás carbônico (co2), com peça e 7 14 Unidade servico incluso. Manqueira para extintor de pó químico seco (pqs), com peça 8 8 Unidade e servico incluso. Mangueira para extintor de água pressurizada (ap), com 9 Unidade 1 peça e serviço incluso. Mangueira para extintor de pó químico triclasse (abc), com 10 Unidade n peça e serviço incluso. Manômetro para extintor de pó químico seco (pqs), com 11 Unidade 8 peça e serviço incluso. Manômetro para extintor de água pressurizada (ap), com Unidade 12 1 peça e serviço incluso. Manômetro para extintor de pó químico triclasse (abc), com Unidade 0 13 peça e serviço incluso. 14 22 Difusor, com peça e serviço incluso. Unidade Válvula completa para extintor de gás carbônico (co2), com 15 Unidade 14 peça e serviço incluso. Válvula completa para extintor de pó químico seco (pqs), 16 Unidade 8 com peça e serviço incluso. Válvula completa para extintor de água pressurizada (ap), 17 Unidade 1 com peça e serviço incluso. Válvula completa para extintor de pó químico triclasse 18 Unidade 0 (abc), com peça e serviço incluso. 19 Punho para extintor, com peça e serviço incluso. Unidade 22 20 Quebra jato para extintor, com peça e serviço incluso. Unidade 22 21 Kit apag-peça para extintor, com peça e serviço incluso. Unidade 22 <u>Tubo sifão</u> em alumínio para extintor, com peça e serviço 22 22 Unidade incluso. 23 Unidade 43 Suporte para extintor, com peça e serviço incluso

ANEXO II - LOTE V

ANEXO II – LOTE V SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO **UNIDADE DE ESPECIFICAÇÃO ITEM QUANTIDADE** MEDIDA Recarga de extintor CO2 com capacidade para 6kg 1 Unidade 406 2 Recarga de extintor PQS com capacidade para 4kg Unidade 341 3 Recarga de extintor AP com capacidade para 10 litros Unidade 8 0 4 Recarga de extintor ABC com capacidade para 6kg Unidade 5 Teste hidrostático do Cilindro Unidade 151 Serviço de pintura para extintores Unidade 151 6 Manqueira para extintor de gás carbônico (co2), com peça e 7 406 Unidade servico incluso. Manqueira para extintor de pó químico seco (pqs), com peça 8 Unidade 341 e servico incluso. Mangueira para extintor de água pressurizada (ap), com 9 Unidade 8 peça e serviço incluso. Mangueira para extintor de pó químico triclasse (abc), com 10 Unidade n peça e serviço incluso. Manômetro para extintor de pó químico seco (pqs), com 11 Unidade 341 peça e serviço incluso. Manômetro para extintor de água pressurizada (ap), com Unidade 8 12 peça e serviço incluso. Manômetro para extintor de pó químico triclasse (abc), com Unidade 0 13 peça e serviço incluso. 14 76 Difusor, com peça e serviço incluso. Unidade Válvula completa para extintor de gás carbônico (co2), com 15 406 Unidade peça e serviço incluso. Válvula completa para extintor de pó químico seco (pqs), 16 Unidade 341 com peça e serviço incluso. Válvula completa para extintor de água pressurizada (ap), 17 Unidade 8 com peça e serviço incluso. Válvula completa para extintor de pó químico triclasse 18 Unidade 0 (abc), com peça e serviço incluso. 19 Punho para extintor, com peça e serviço incluso. Unidade 76 20 Quebra jato para extintor, com peça e serviço incluso. Unidade 76 76 21 Kit apag-peça para extintor, com peça e serviço incluso. Unidade <u>Tubo sifão</u> em alumínio para extintor, com peça e serviço 76 22 Unidade incluso. 23 Unidade 151 Suporte para extintor, com peça e serviço incluso

ANEXO III



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ COORDENADORIA DE COMPRAS

Ref.: Proposta de Preço

Prezados Senhores,

A empresa abaixo identificada, apresenta proposta comercial e demais condições para a prestação dos serviços de inspeções técnicas e manutenção de extintores com eventuais substituições de peças/acessórios e os serviços complementares de instalação de placas de sinalização, demarcação de áreas de isolamento e instalações de suporte universais para extintores de incêndio, em conformidade com o que segue discriminado:

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social: [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

CNPJ: [NUMERO CNPJ]

Inscrição Estadual: [NUM INSCRIÇÃO EST]

Representante: [NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA]

Carteira de Identidade: CPF:

Endereço Completo: : [DA EMPRESA]

Telefone: [DA EMPRESA] E-mail: [DA EMPRESA]

2. PREÇO DOS SERVIÇOS

2.1. A empresa propõe os seguintes preços, relativo aos lotes abaixo:

ARF	PE:	LOTE:

Item	Especificação	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Recarga de extintor CO ² com capacidade para 6kg	UN			
2	Recarga de extintor PQS com capacidade para 4kg	UN			
3	Recarga de extintor AP com capacidade para 10 litros	UN			
4	Recarga de extintor ABC com capacidade para 6kg	UN			
5	Teste hidrostático do Cilindro	UN			
6	Serviço de pintura para extintores	UN			
7	Mangueira para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	UN			
8	Mangueira para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	UN			
9	Mangueira para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	UN			
10	Mangueira para extintor de pó químico triclasse (abc), com peça e serviço incluso.	UN			
11	Manômetro para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	UN			
12	Manômetro para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	UN			
13	Manômetro para extintor de pó químico triclasse (abc), com peça e serviço incluso.	UN			
14	<u>Difusor</u> , com peça e serviço incluso.	UN			
15	<u>Válvula completa</u> para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	UN			
16	Válvula completa para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	UN			
17	<u>Válvula completa</u> para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	UN			
18	Válvula completa para extintor de pó químico triclasse (abc), com peça e serviço incluso.	UN			
19	<u>Punho</u> para extintor, com peça e serviço incluso.	UN			
20	Quebra jato para extintor, com peça e serviço incluso.	UN			
21	<u>Kit apag-peça</u> para extintor, com peça e serviço incluso.	UN			
22	<u>Tubo sifão</u> em alumínio para extintor, com peça e serviço incluso.	UN			
23	Suporte para extintor, com peça e serviço incluso	UN			
	TOTAL ESTIMADO				

ANEXO IV



TERMO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

EMPRESA DETENTORA DA ARP:	ARP:	PE:	LOTE:

Pelo presente instrumento, o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, neste ato representado pelos signatários abaixo identificados e nos exatos termos da Ata de Registro de Preços acima epigrafada, comunica a empresa detentora do registro de preços sua intenção na contratação dos serviços de inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio com eventuais substituições de peças/acessórios, conforme quadro demonstrativo e condições abaixo descritas:

Item	Especificação	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Recarga de extintor CO ² com capacidade para 6kg	UN			
2	Recarga de extintor PQS com capacidade para 4kg	UN			
3	Recarga de extintor AP com capacidade para 10 litros	UN			
4	Recarga de extintor ABC com capacidade para 6kg	UN			
5	Teste hidrostático do Cilindro	UN			
6	Serviço de <u>pintura</u> para extintores	UN			
7	Mangueira para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.				
8	Mangueira para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.				
9	Mangueira para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	UN			
10	Mangueira para extintor de pó químico triclasse (abc), com				

	peça e serviço incluso.			
11	Manômetro para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e			
	serviço incluso.			
12	Manômetro para extintor de água pressurizada (ap), com			
12	peça e serviço incluso.	OIV		
12	Manômetro para extintor de pó			
13	químico triclasse (abc), com peça e serviço incluso.	UN		
14	<u>Difusor</u> , com peça e serviço	UN		
	incluso.			
15	Válvula completa para extintor de gás carbônico (co2), com			
	peça e serviço incluso.			
	Válvula completa para extintor			
16	de pó químico seco (pqs), com	UN		
	peça e serviço incluso.			
17	Válvula completa para extintor de água pressurizada (ap), com			
1 /	peça e serviço incluso.	OIN		
	Válvula completa para extintor			
18	de pó químico triclasse (abc),	UN		
	com peça e serviço incluso.			
19	<u>Punho</u> para extintor, com peça e serviço incluso.	UN		
	<u>Quebra jato</u> para extintor, com			
20	peça e serviço incluso.	UN		
21	Kit apag-peça para extintor,	UN		
	com peça e serviço incluso. <u>Tubo sifão</u> em alumínio para			
22	extintor, com peça e serviço			
22	incluso.	011		
23	Suporte para extintor, com	UN		
23	peça e serviço incluso			
	TOTAL ESTIMAI	00		

OBSERVAÇÕES:

- **a)** Os quantitativos acima descritos são estimados, não gerando para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará a obrigação para realização total da despesa;
- **b)** Os serviços acima descritos deverão ser executados de acordo com as ordens de serviços a serem expedidas posteriormente;
- c) Para os serviços de manutenção de 2º e 3º níveis, os extintores de incêndio deverão, preferencialmente, ser recolhidos nos locais indicados nas relações anexas, transportados até a oficina da empresa, esvaziados, recarregados e pesados na presença do fiscal do contrato e devolvidos aos seus locais de origem, nos prazos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e respectivo Contrato de Prestação de Serviços;
- **d)** A empresa deverá fornecer, em regime de comodato, no ato do recolhimento dos extintores, equipamentos similares aos recolhidos na mesma quantidade dos retirados para a manutenção, a fim de preservar os níveis de segurança da unidade;

ANEXO V



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

N° OS:	
CONTRATADA:	N° CT:
UNIDADE A SER ATENDIDA:	
INÍCIO PREVISTO:	TÉRMINO PREVISTO:

Autorizamos a empresa contratada, acima especificada, a realizar os serviços de manutenção nos equipamentos extintores de incêndio conforme descrito na tabela abaixo:

Item	Tipo Extintor	Unidade Medida	Quantida de	Tipo de Serviço				
1	CO ₂ 6Kg	UN						
2	PQS 4Kg	UN						
3	AP 10L	UN						
4	ABC 6Kg	UN						
OCORI	OCORRÊNCIAS:							

PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

- a) Em caso de divergência entre quantidade de extintores constantes na presente ordem de serviço e quantidade e equipamentos existentes no local, a empresa contratada deverá fazendo constar o fato no campo de ocorrências do presente instrumento.
- b) Caso seja necessário a realização dos serviços de manutenção de 2º e 3º níveis, os extintores de incêndio deverão, preferencialmente, ser recolhidos nos locais indicados nas relações anexas, transportados até a oficina da empresa, esvaziados, recarregados e pesados na presença do fiscal operacional do contrato ou pessoa por ele indicada e devolvidos aos seus locais de origem, nos prazos estabelecidos no Contrato de Prestação de Serviços;
- c) A empresa deverá fornecer, em regime de comodato, no ato do recolhimento dos extintores de incêndio, equipamentos similares aos recolhidos na mesma quantidade dos retirados para a manutenção, a fim de preservar os níveis de segurança da unidade;

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

ANEXO VI



TERMO DE RECOLHIMENTO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO

	TERMO DE RECOLHIMENTO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO										
COMARCA / UNIDADE:			Nº O					DATA DO RECOLHIMENTO:			
Nº	Tipo do Extintor	Capacida de	Número do tombo	Número do cilindro	Ace 1	ssório 2	s pres	entes 1	no cili 5	ndro 6	Foi colocado outro extintor em regime de comodato? (Sim / Não)
1											comodato: (Siiii / 14do)
2											
3											
	TOTAL I	DE EXTINT	ORES RECOLI	HIDOS							
OBSE	RVAÇÕES	5:						LI	EGEN	DA DO	OS ACESSÓRIOS
OBSERVITÇOES.							3. DII 4. MA 5. VÁ 7. MA	PORT FUSO ANGU ALVU ANÔM	R EIRA LA (PO IETRO	(PQS, QS, AP O (PQS	, AP)
	FUN	CIONÁRIO	DA EMPRESA			FUN	CION	IÁRI (DA I	UNIDA	ADE JUDICIÁRIA
NOME:			NOME:								
MAT.:			MAT.:								
ASSINATURA				ASSINATURA							
	INSTRUCÕES DE PREENCHIMENTO										

- a) Os campos deverão ser preenchidos com caneta esferográfica na cor azul ou preta;
- b) O termo deverá ser preenchido em 02 (duas) vias, sendo uma para controle da unidade administrativa / judiciária do TJCE e outra para controle da empresa
- c) Os campos correspondentes aos acessórios presentes nos cilindros deverão ser preenchidos com a letra "S", se presentes ou com a letra "N", se ausentes;
- e) O presente termo deverá compor o processo de pagamento, não sendo aceitos documentos rasurados ou danificados.

ANEXO VII



TERMO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO

TERMO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/ORDEM DE SERVIÇO DATA DA **COMARCA/UNIDADE** Nº OS: MANUTENÇÃO IDENTIFICAÇÃO DO EXTINTOR DATA DE **TOMB NORMA DE** Nº CILINDRO: **FABRICANTE FABRICAÇÃO FABRICAÇÃO** O: DADOS DA MANUTENÇÃO NÍVEL DE **AGENTE DATA CARGA NOMINAL** N° SELO **MANUT EXTINTOR ENÇÃO** DADOS COMPLEMENTARES (se manutenção de 3º nível) PERDA DE **EXPANSÃO TOTAL** RESULTADO MASSA (permanente e permanente percentual) SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES Resposta Item Descrição (SIM / NÃO) Serviço de pintura para extintores 2. Mangueira para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso. Mangueira para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso. 3. 4. Mangueira para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso. 5. Manômetro para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso. Manômetro para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso. 6. 7. Difusor, com peça e serviço incluso. Válvula completa para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso. 8. Válvula completa para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso. 10. Válvula completa para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso. 11. Punho para extintor, com peça e serviço incluso. 12. Quebra jato para extintor, com peça e serviço incluso. 13. Kit apag-peça para extintor, com peça e serviço incluso. 14. Tubo sifão em alumínio para extintor, com peça e serviço incluso.

15.

Suporte para extintor, com peça e serviço incluso

OBSERVAÇÕES		
DECLARAÇÃO:	RESPONSÁVEL PE	LA INSPECÃO
,		,
Declaro para os devidos fins que os serviços de manutenção e substituição de peças acima descritas foram realizados nos	NOME:	MAT.:
estritos termos do RQT aprovados por meio da Portaria INMETRO nº 05/2011.	ASSINATURA:	
ATESTADO:		NTRATO/SERVIDOR PONSÁVEL
Atesto para os devidos fins que os serviços acima descritos		
foram realizados sob minha supervisão e de acordo com as	NOME:	MAT.:
regras estipuladas no contrato de prestação de serviços		
firmado entre o Tribunal de Justiça e a empresa contratada,	ASSINATURA:	
ressalvadas as observações acima expostas.		
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:		
a) Os campos deverão ser preenchidos com caneta esferográf	ica na cor azul ou preta;	
b) O termo deverá ser preenchido em 02 (duas) vias, sendo un controle da empresa;	na para controle do fisc	al do contrato e outra para
c) O presente termo deverá compor o processo de pagamento danificados.	, não sendo aceitos docu	umentos rasurados e/ou

ANEXO VIII



TERMO DE DEVOLUÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO

	TERMO DE DEVOLUÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO											
CON	MARCA/UN					OS: DATA DA DEVOLUÇÃO				J ÇÃO		
										/	/	
N°	N° Tipo do Capacidade Tombo do				Ac	essório	os preso	entes n	o cilind	lro	Retirado o extintor cedido em	
	Extintor	-		Cilin	ndro	1	2	3	4	5	6	regime de comodato? (Sim / Não)
1												
3												
4												
5												
	FOTAL DE SERVAÇÕE	EXTINTORES CS	S DEVOL	VIDO	OS							
	FUNCIO	ONÁRIO DA E	MPRESA			FUN	CIO	NÁRIO	DA U	NIDAI	E JUI	DICIÁRIA
NON MA	ИЕ: Г.:				NO M	OME: _ AT.:					_	
ASS	INATURA_				AS	SSINAT	URA_					
INS	TRUCÕES :	DE PREENCH	IIMENTO)								
a)b) Cjudicc) Oinspee) O	INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO a) Os campos deverão ser preenchidos com caneta esferográfica na cor azul ou preta; b) O termo deverá ser preenchido em 02 (duas) vias, sendo uma para controle da unidade administrativa / judiciária do TJCE e outra para controle da empresa; c) Os serviços complementares só deverão ser realizados no caso deste não terem sido executados durante a inspeção técnica; e) O presente termo deverá compor o processo de pagamento, não sendo aceitos documentos rasurados ou danificados.											

ANEXO IX



FORMULÁRIO DE ABERTURA DE CHAMADOS

	ABERTURA DE CHAMADO CORRETIVO										
Responsa	ável:	Telefone:		E-mail:							
Nº do cha	ımado:	Data:	Hor. d	e Abertura:							
Nível de 1	prioridade:	Prazo para início	do ater	ndimento: ()24h	()48h ()72h				
	DETALHES DO CHAMADO										
Ordem	Tombo do equipamento]	Descri	ção do Probl	lema						
1											
2											
3											
OBSERVAÇÕES:											
DADOS TÉCNICOS DA MANUTENÇÃO											
Nome(s) do(s) técnico(s):				Nº do CPF:							
Data do i	nício do atendimento):		Hora do iníc	cio do at	endimento):				
		FINALIZAÇÃO DO	О СНА	MADO							
DATA:			HORA	:							
Houve tr	oca de peças? Em ca	so positivo, descreva-	as:								
Motivo d	la troca de peças:										
		NÍVEL DE SAT	ΊSFΑÇ	CÃO							
() Insat	tisfatório	() Parcialmente Sa	atisfató	rio () Sat	tisfatóri	o					
		FISCAL DO CO MATRÍC		АТО							
	TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO										



ANEXO 2 DO EDITAL ORÇAMENTO

LOTE 1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO - COTA EXCLUSIVA

ITE M	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
1	Recarga de extintor CO ₂ com capacidade para 6kg	Unidade	388	R\$ 93,60	R\$ 36.316,80
2	Recarga de extintor PQS com capacidade para 4kg	Unidade	249	R\$ 71,47	R\$ 17.796,03
3	Recarga de extintor AP com capacidade para 10 litros	Unidade	20	R\$ 48,78	R\$ 975,60
4	Recarga de extintor ABC com capacidade para 6kg	Unidade	48	R\$ 90,33	R\$ 4.335,84
5	Teste hidrostático do Cilindro	Unidade	141	R\$ 18,45	R\$ 2.601,45
6	Serviço de <u>pintura</u> para extintores	Unidade	141	R\$ 14,33	R\$ 2.020,53
7	Mangueira para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	Unidade	39	R\$ 67,30	R\$ 2.624,70
8	Mangueira para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	Unidade	25	R\$ 32,50	R\$ 812,50
9	Mangueira para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	Unidade	2	R\$ 32,67	R\$ 65,34
10	Mangueira para extintor de pó químico triclasse (abc), com peça e serviço incluso.	Unidade	5	R\$ 32,67	R\$ 163,35
11	Manômetro para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	Unidade	25	R\$ 20,67	R\$ 516,75
12	<u>Manômetro</u> para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	Unidade	2	R\$ 20,67	R\$ 41,34
13	Manômetro para extintor de pó químico triclasse (abc), com peça e serviço incluso.	Unidade	5	R\$ 21,00	R\$ 105,00
14	<u>Difusor</u> , com peça e serviço incluso.	Unidade	71	R\$ 22,50	R\$ 1.597,50
15	Válvula completa para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	Unidade	39	R\$ 73,48	R\$ 2.865,72
16	Válvula completa para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	Unidade	25	R\$ 44,10	R\$ 1.102,50



17	<u>Válvula completa</u> para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	Unidade	2	R\$ 44,10	R\$ 88,20		
18	Válvula completa para extintor de pó químico triclasse (abc), com peça e serviço incluso.	Unidade	5	R\$ 44,67	R\$ 223,35		
19	<u>Punho</u> para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	71	R\$ 15,67	R\$ 1.112,57		
20	Quebra jato para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	71	R\$ 13,33	R\$ 946,43		
21	<u>Kit apag-peça</u> para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	71	R\$ 19,00	R\$ 1.349,00		
22	Tubo sifão em alumínio para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	71	R\$ 35,67	R\$ 2.532,57		
23	Suporte para extintor, com peça e serviço incluso	Unidade	141	R\$ 15,00	R\$ 2.115,00		
VALOR TOTAL DO LOTE F							

LOTE 2 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO - COTA EXCLUSIVA

ITE M	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
1	Recarga de extintor CO ₂ com capacidade para 6kg	Unidade	166	R\$ 93,60	R\$ 15.537,60
2	Recarga de extintor PQS com capacidade para 4kg	Unidade	107	R\$ 71,47	R\$ 7.647,29
3	Recarga de extintor AP com capacidade para 10 litros	Unidade	7	R\$ 48,78	R\$ 341,46
4	Recarga de extintor ABC com capacidade para 6kg	Unidade	35	R\$ 90,33	R\$ 3.161,55
5	Teste hidrostático do Cilindro	Unidade	63	R\$ 18,45	R\$ 1.162,35
6	Serviço de <u>pintura</u> para extintores	Unidade	63	R\$ 14,33	R\$ 902,79
7	Mangueira para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	Unidade	17	R\$ 67,30	R\$ 1.144,10
8	Mangueira para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	Unidade	11	R\$ 32,50	R\$ 357,50
9	Mangueira para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	Unidade	1	R\$ 32,67	R\$ 32,67



VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 37.04							
23	Suporte para extintor, com peça e serviço incluso	Unidade	63	R\$ 15,00	R\$ 945,00		
22	<u>Tubo sifão</u> em alumínio para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	32	R\$ 35,67	R\$ 1.141,44		
21	Kit apag-peça para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	32	R\$ 19,00	R\$ 608,00		
20	Quebra jato para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	32	R\$ 13,33	R\$ 426,56		
19	<u>Punho</u> para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	32	R\$ 15,67	R\$ 501,44		
18	Válvula completa para extintor de pó químico triclasse (abc), com peça e serviço incluso.	Unidade	4	R\$ 44,67	R\$ 178,68		
17	<u>Válvula completa</u> para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	Unidade	1	R\$ 44,10	R\$ 44,10		
16	Válvula completa para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	Unidade	11	R\$ 44,10	R\$ 485,10		
15	<u>Válvula completa</u> para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	Unidade	17	R\$ 73,48	R\$ 1.249,16		
14	<u>Difusor</u> , com peça e serviço incluso.	Unidade	32	R\$ 22,50	R\$ 720,00		
13	Manômetro para extintor de pó químico triclasse (abc), com peça e serviço incluso.	Unidade	4	R\$ 21,00	R\$ 84,00		
12	Manômetro para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	Unidade	1	R\$ 20,67	R\$ 20,67		
11	Manômetro para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	Unidade	11	R\$ 20,67	R\$ 227,37		
10	Mangueira para extintor de pó químico triclasse (abc), com peça e serviço incluso.	Unidade	4	R\$ 32,67	R\$ 130,68		

LOTE 3 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO - COTA EXCLUSIVA

ITE M	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
1	Recarga de extintor CO ₂ com capacidade para 6kg	Unidade	132	R\$ 93,60	R\$ 12.355,20
2	Recarga de extintor PQS com capacidade para 4kg	Unidade	71	R\$ 71,47	R\$ 5.074,37



т		L DL 303 HÇA		1	,
3	Recarga de extintor AP com capacidade para 10 litros	Unidade	7	R\$ 48,78	R\$ 341,46
4	Recarga de extintor ABC com capacidade para 6kg	Unidade	17	R\$ 90,33	R\$ 1.535,61
5	Teste hidrostático do Cilindro	Unidade	46	R\$ 18,45	R\$ 848,70
6	Serviço de <u>pintura</u> para extintores	Unidade	0	R\$ 14,33	R\$ -
7	Mangueira para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	Unidade	14	R\$ 67,30	R\$ 942,20
8	Mangueira para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	Unidade	8	R\$ 32,50	R\$ 260,00
9	Mangueira para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	Unidade	1	R\$ 32,67	R\$ 32,67
10	Mangueira para extintor de pó químico triclasse (abc), com peça e serviço incluso.	Unidade	2	R\$ 32,67	R\$ 65,34
11	Manômetro para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	Unidade	8	R\$ 20,67	R\$ 165,36
12	<u>Manômetro</u> para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	Unidade	1	R\$ 20,67	R\$ 20,67
13	Manômetro para extintor de pó químico triclasse (abc), com peça e serviço incluso.	Unidade	2	R\$ 21,00	R\$ 42,00
14	<u>Difusor</u> , com peça e serviço incluso.	Unidade	23	R\$ 22,50	R\$ 517,50
15	<u>Válvula completa</u> para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	Unidade	14	R\$ 73,48	R\$ 1.028,72
16	<u>Válvula completa</u> para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	Unidade	8	R\$ 44,10	R\$ 352,80
17	Válvula completa para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	Unidade	1	R\$ 44,10	R\$ 44,10
18	Válvula completa para extintor de pó químico triclasse (abc), com peça e serviço incluso.	Unidade	2	R\$ 44,67	R\$ 89,34
19	Punho para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	23	R\$ 15,67	R\$ 360,41
20	Quebra jato para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	23	R\$ 13,33	R\$ 306,59
21	<u>Kit apag-peça</u> para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	23	R\$ 19,00	R\$ 437,00



22	Tubo sifão em alumínio para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	23	R\$ 35,67	R\$ 820,41
23	Suporte para extintor, com peça e serviço incluso	Unidade	46	R\$ 15,00	R\$ 690,00
	VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 26.330,45				

LOTE 4 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO - COTA EXCLUSIVA

ITE M	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
1	Recarga de extintor CO ₂ com capacidade para 6kg	Unidade	132	R\$ 93,60	R\$ 12.355,20
2	Recarga de extintor PQS com capacidade para 4kg	Unidade	80	R\$ 71,47	R\$ 5.717,60
3	Recarga de extintor AP com capacidade para 10 litros	Unidade	2	R\$ 48,78	R\$ 97,56
4	Recarga de extintor ABC com capacidade para 6kg	Unidade	0	R\$ 90,33	R\$ -
5	Teste hidrostático do Cilindro	Unidade	43	R\$ 18,45	R\$ 793,35
6	Serviço de <u>pintura</u> para extintores	Unidade	43	R\$ 14,33	R\$ 616,19
7	Mangueira para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	Unidade	14	R\$ 67,30	R\$ 942,20
8	Mangueira para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	Unidade	8	R\$ 32,50	R\$ 260,00
9	Mangueira para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	Unidade	1	R\$ 32,67	R\$ 32,67
10	Mangueira para extintor de pó químico triclasse (abc), com peça e serviço incluso.	Unidade	0	R\$ 32,67	R\$ -
11	Manômetro para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	Unidade	8	R\$ 20,67	R\$ 165,36
12	<u>Manômetro</u> para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	Unidade	1	R\$ 20,67	R\$ 20,67
13	Manômetro para extintor de pó químico triclasse (abc), com peça e serviço incluso.	Unidade	0	R\$ 21,00	R\$ -
14	<u>Difusor</u> , com peça e serviço incluso.	Unidade	22	R\$ 22,50	R\$ 495,00



15	<u>Válvula completa</u> para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	Unidade	14	R\$ 73,48	R\$ 1.028,72
16	<u>Válvula completa</u> para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	Unidade	8	R\$ 44,10	R\$ 352,80
17	Válvula completa para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	Unidade	1	R\$ 44,10	R\$ 44,10
18	Válvula completa para extintor de pó químico triclasse (abc), com peça e serviço incluso.	Unidade	0	R\$ 44,67	R\$ -
19	<u>Punho</u> para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	22	R\$ 15,67	R\$ 344,74
20	Quebra jato para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	22	R\$ 13,33	R\$ 293,26
21	<u>Kit apag-peça</u> para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	22	R\$ 19,00	R\$ 418,00
22	Tubo sifão em alumínio para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	22	R\$ 35,67	R\$ 784,74
23	Suporte para extintor, com peça e serviço incluso	Unidade	43	R\$ 15,00	R\$ 645,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 25.407,16					

LOTE 5 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO - COTA PRINCIPAL

ITE M	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
1	Recarga de extintor CO ₂ com capacidade para 6kg	Unidade	305	R\$ 93,60	R\$ 28.548,00
2	Recarga de extintor PQS com capacidade para 4kg	Unidade	256	R\$ 71,47	R\$ 18.296,32
3	Recarga de extintor AP com capacidade para 10 litros	Unidade	6	R\$ 48,78	R\$ 292,68
4	Recarga de extintor ABC com capacidade para 6kg	Unidade	0	R\$ 90,33	R\$ -
5	Teste hidrostático do Cilindro	Unidade	114	R\$ 18,45	R\$ 2.103,30
6	Serviço de <u>pintura</u> para extintores	Unidade	114	R\$ 14,33	R\$ 1.663,63
7	Mangueira para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	Unidade	305	R\$ 67,30	R\$ 20.526,50



8	Mangueira para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	Unidade	256	R\$ 32,50	R\$ 8.320,00
9	Mangueira para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	Unidade	6	R\$ 32,67	R\$ 196,02
10	Mangueira para extintor de pó químico triclasse (abc), com peça e serviço incluso.	Unidade	0	R\$ 32,67	R\$ -
11	Manômetro para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	Unidade	256	R\$ 20,67	R\$ 5.291,52
12	<u>Manômetro</u> para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	Unidade	6	R\$ 20,67	R\$ 124,02
13	Manômetro para extintor de pó químico triclasse (abc), com peça e serviço incluso.	Unidade	0	R\$ 21,00	R\$ -
14	<u>Difusor</u> , com peça e serviço incluso.	Unidade	57	R\$ 22,50	R\$ 1.282,50
15	<u>Válvula completa</u> para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	Unidade	305	R\$ 73,48	R\$ 22.411,40
16	<u>Válvula completa</u> para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	Unidade	256	R\$ 44,10	R\$ 11.289,60
17	<u>Válvula completa</u> para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	Unidade	6	R\$ 44,10	R\$ 264,60
18	Válvula completa para extintor de pó químico triclasse (abc), com peça e serviço incluso.	Unidade	0	R\$ 44,67	R\$ -
19	Punho para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	57	R\$ 15,67	R\$ 893,19
20	Quebra jato para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	57	R\$ 13,33	R\$ 759,81
21	<u>Kit apag-peça</u> para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	57	R\$ 19,00	R\$ 1.083,00
22	Tubo sifão em alumínio para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	57	R\$ 35,67	R\$ 2.033,19
23	Suporte para extintor, com peça e serviço incluso	Unidade	114	R\$ 15,00	R\$ 1.710,00
		V	ALOR TO	TAL DO LOTE	R\$ 127.059,27

LOTE 6 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO - COTA RESERVADA 25%



	INDONA	L DE JUSTIÇA			
ITE M	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
1	Recarga de extintor CO ₂ com capacidade para 6kg	Unidade	101	R\$ 93,60	R\$ 9.453,60
2	Recarga de extintor PQS com capacidade para 4kg	Unidade	85	R\$ 71,47	R\$ 6.074,95
3	Recarga de extintor AP com capacidade para 10 litros	Unidade	2	R\$ 48,78	R\$ 97,56
4	Recarga de extintor ABC com capacidade para 6kg	Unidade	0	R\$ 90,33	R\$ -
5	Teste hidrostático do Cilindro	Unidade	37	R\$ 18,45	R\$ 682,65
6	Serviço de <u>pintura</u> para extintores	Unidade	37	R\$ 14,33	R\$ 530,21
7	Mangueira para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	Unidade	101	R\$ 67,30	R\$ 6.797,30
8	Mangueira para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	Unidade	85	R\$ 32,50	R\$ 2.762,50
9	Mangueira para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	Unidade	2	R\$ 32,67	R\$ 65,34
10	Mangueira para extintor de pó químico triclasse (abc), com peça e serviço incluso.	Unidade	0	R\$ 32,67	R\$ -
11	Manômetro para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	Unidade	85	R\$ 20,67	R\$ 1.756,47
12	<u>Manômetro</u> para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	Unidade	2	R\$ 20,67	R\$ 41,34
13	Manômetro para extintor de pó químico triclasse (abc), com peça e serviço incluso.	Unidade	0	R\$ 21,00	R\$ -
14	<u>Difusor</u> , com peça e serviço incluso.	Unidade	19	R\$ 22,50	R\$ 427,50
15	Válvula completa para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	Unidade	101	R\$ 73,48	R\$ 7.421,48
16	Válvula completa para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	Unidade	85	R\$ 44,10	R\$ 3.748,50
17	Válvula completa para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	Unidade	2	R\$ 44,10	R\$ 88,20
18	Válvula completa para extintor de pó químico triclasse (abc), com peça e serviço incluso.	Unidade	0	R\$ 44,67	R\$ -



ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

19	Punho para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	19	R\$ 15,67	R\$ 297,73
20	Quebra jato para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	19	R\$ 13,33	R\$ 253,27
21	<u>Kit apag-peça</u> para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	19	R\$ 19,00	R\$ 361,00
22	<u>Tubo sifão</u> em alumínio para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	19	R\$ 35,67	R\$ 677,73
23	Suporte para extintor, com peça e serviço incluso	Unidade	37	R\$ 15,00	R\$ 555,00
	VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 42.092,81				

O CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS/SERVIÇOS DOS MATERIAIS CONSTANTES NESTA PLANILHA LEVOU EM CONTA QUE:

- a) para representação dos centavos, foram considerados os valores até a centésima parte do real, ou seja, até a segunda casa decimal;
- b) o arredondamento do centavo foi realizado quando a milésima parte do real foi superior a 50% de R\$ 0,01 (um centavo de real);
- c) para obtenção da média total, foram consideradas apenas as médias dos valores unitários por fornecedor.

OBS 1: Os valores constantes na coluna "valor unitário estimado" e "valor total estimado" representam informação ao licitante quanto aos limites **máximos por item, estimados pelo Tribunal**.

OBS 2: Na proposta do licitante deverão ser mantidas as informações constantes nas demais colunas, devendo preencher as colunas: "valor unitário" e "valor total", com a sua proposta de preços, observando os limites máximos unitários e totais informados.

OBS 3: O **Valor total estimado** de cada lote refere-se ao **valor máximo da proposta** que deverá ser cadastrada no sistema do Banco do Brasil até a data limite estabelecida no preâmbulo deste Edital.



ANEXO 3 DO EDITAL MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Ref. PREGÃO N. 8/2021.

Proposta de Preço

Prezados Senhores,

A empresa abaixo identificada, apresenta proposta comercial e demais condições para a prestação dos serviços de inspeções técnicas e manutenção de extintores com eventuais substituições de peças/acessórios e os serviços complementares de instalação de placas de sinalização, demarcação de áreas de isolamento e instalações de suporte universais para extintores de incêndio, em conformidade com o que segue discriminado:

discriminado:	universals para (extilitores de	iricerialo,	CIII (Jonionnidade	COIII	o qi	٠
1 - Identificação do Propo Razão Social:		lnoo Fotoduo	/Municipal					
CNPJ/MF:		Insc. Estadual	/iviuriicipai.					
Endereço: Tel/Fax: Endereço Eletrônico	CEP: (e-mail):				Cidade:		UF:	
Dados do Represent Nome: Cargo: Endereço:	ante Legal, respon	sável pela ass	inatura do	Contra	ito:			
CEP:	Cidade:			UF:				
Cart. Ident. nº.:	Expedido po	or:		CPF:				

- 2 Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3 O prazo de Garantia, conforme descrito no item 11. do Anexo 1 Termo de Referência.
- 4 O prazo para execução dos serviços são os constantes no item 10. do Anexo 1 Termo de Referência.
- 5 O Prazo para acionamento e resolução da garantia, conforme descrito no item 11.8 do Anexo 1 Termo de Referência.;
- 6 Preço dos Serviços: A empresa propõe os seguintes preços, relativos ao(s) lote(s) abaixo:

LOTE XXX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
1		Unidade			
2		Unidade			
3		Unidade			
4		Unidade			
5		Unidade			
6		Unidade			
7		Unidade			
8		Unidade			
9		Unidade			
10		Unidade			



	 3			
11	Unidade			
12	Unidade			
13	Unidade			
14	Unidade			
15	Unidade			
16	Unidade			
17	Unidade			
18	Unidade			
19	Unidade			
20	Unidade			
21	Unidade			
22	Unidade			
23	Unidade			
	,	VALOR TO	TAL DO LOTE	

Local e data	Assinatura do representante legal da empresa-CNPJ



ANEXO 4 RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO N. 8/2021

OBS 1: Visando a possibilidade de comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o formulário de recibo de retirada do Edital pela Internet e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação por meio do <u>fax (085) 3207-7098 ou 3207-7100</u>, antes do início da sessão.

OBS 2: CASO O EDITAL SEJA RETIRADO NO SITE DO <u>www.licitacoes-e.com.br</u> ESTA EXIGÊNCIA NÃO É NECESSÁRIA.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):						
CNPJ N.º:						
ENDEREÇO:						
E-MAIL:						
FONE/FAX:						
CIDADE:						
ESTADO:						
PESSOA RESPONSÁVEL:						
IDENTIDADE:						
Retiramos, através do acesso à _l TJCE.	página <u>www.</u>		_, nesta d	ata, cópia do	Edital n.8/2021, c	lo
	,	de		_ de 2021.		
	(Local)		(Data)			
	Assinatura d	do Licitante				



ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão CNPJ nº Sr(a)	social),	por intermédic	o de seu ortador(a) da	representante carteira de	, inscrita no legal o(a) identidade nº
OI(a)	e CPF n⁰	, P	\ /	ob as sanções	
	o as penas da lei, ser ente, não possuindo nenl i r n. 123/2006 .	 ` :	•	pequeno porte) s no §4º, do ar	
Local e data					
Assinatura do l (Nome e cargo	icitante/representante legal				

Ao Sr. Luis Lima Verde Sobrinho Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO N. ___/2021

DECLARAÇÃO

lega,l o(a) Sr(a) DECLAR	, portador (a) da Carteira A, para fins do disposto no incis	a de Identidade nso V, do art. 27, da Lei n. 8.666,	e do CPF n de 21 de junho
de 1993, acrescida pela Lei n. 9.8 trabalho noturno, perigoso ou insal			ezoito anos en
Ressalva: emprega menor, a partir	de quatorze anos, na condição	o de aprendiz ().	
(DATA)			
(NOME)			
(Observação: em caso afirmativo,	assinalar a ressalva acima).		

Ao Sr. Luis Lima Verde Sobrinho Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE



ANEXO 7 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

				(ra:	zão s	ocial),	inscrita	com	0	CNPJ	n.
		,	por	intermédio	do	set	ı r	epresen	tante		legal
			, portador	da Carteira d	e Identi	dade n.					e do
CPF		DECLAR	A, para f	ins de habilit	tação n	o Pregâ	io Eletrá	ònico n		/2021,	em
cumprimento a e supervenien										imped	ovitik
Fortaleza,	de		de 202	21.							
Empresa Pro	onente		-								

Ao Sr. Luis Lima Verde Sobrinho Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE



ANEXO 8 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no **item 7.5.10** do Edital do Pregão Eletrônico n. __/2021, **declara**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a)	a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b)	a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
•	não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
,	o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e)	o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
f)	está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
	, emde de 2021.
	(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)
Lu	o Sr. is Lima Verde Sobrinho esidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE



ANEXO 9 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A empresa				(razão soc	cial), inscrita	a com o CNP
n	, p	or interr	médio do	seu	represent	tante lega
			, portado	or da Cart	teira de	Identidade n
6	do CPF		_, DECLARA	, para fins	de habilitaç	ção no Pregão
Eletrônico n/2021, r	não possuir, em	sua cadei	a produtiva,	empregado	os executa	ındo trabalho
degradante ou forçado , ob	servando o dispo	osto nos inci	sos III e IV d	do art.1º e r	no inciso III	do art. 5º da
Constituição Federal.						
Fortaleza, de	de 2	021.				
Empresa Propone	anto					

Ao Sr. Luis Lima Verde Sobrinho Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO 10 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A empresa						(razão s	ocial), in	scrita com	ı o CNPJ
n		,	por	intermédio	do	seu	repre	esentante	legal
				,	portador	da Ca	arteira	de Identi	dade n.
	e	do CPF		, DE(CLARA,	para fins	de hal	bilitação n	o Pregão
Eletrônico n	/2021, que	os serviço	s por ela	produzidos ou	ı prestad	os cum p	orem a	reserva d	e cargos
prevista em lei às regras de ac de 1991.									
Fortaleza,	_ de		de 2021.						
	Proponente	_Empresa							

Ao Sr. Luis Lima Verde Sobrinho Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO 11 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /	razão s	social)									, inscrit	ta no
CNPJ	nº	, _			,por	intermédio	de	seu	repre	esentante	 legal	o(a)
Sr(a)							, r	ortador(a) da	Carteira	de Identi	٠,
nº			e	CPF	nº			, Ì	DÉCLA	RA, sob	as san	ıções
			•			criminais e sob de Licitação do			-	•		•
Local e d												
		resentant	e le	gal								
(Nome e	cargo)											

Ao Sr. Luis Lima Verde Sobrinho Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE



ANEXO 12 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. _____/2021

Aos	do mês de	do ano de	, nas dependê	encias do Tribuna	l de Justiça do
		44.530/0001-01, com s			
Cambeba,	em Fortaleza-CE, nest	e ato representado pelo s , no uso de sua	seu		, o Sr.
		, no uso de sua	as atribuições, dorav	/ante designado	simplesmente
TJCE, cor	nsiderando o julgament	o da licitação na modali	dade pregão, na forr	na eletrônica, pai	ra Registro de
		REGISTRAR OS PREÇO			
elencados	, conforme especificaçõ	ies do Termo de Referêr	ncia, que passa a faz	er parte integrant	ie desta, tendo
sido, os re	eferidos preços, oferecio	dos pela empresa:	, CNF	າງ	, com
sede na _.		, nº, Bairro , doravante denomir	,, ei	m	, neste ato
representa	ada por	, doravante denomir	ado Fornecedor, de	acordo com a cla	assificação por
ela alcanç	ada e na(s) quantidade	e(s) cotada(s), atendendo	o as condições previ	stas no edital, su	ıjeitando-se as
		ı. 8.666/1993 e suas alte			Resoluções do
TJCE nº 1	0, de 9.7.2020 e nº 2, de	e 6.3.2015, e em conform	idade com as disposi	ções a seguir:	
1. DO OB	JETO				
11 A n	resente Ata tem nor ob	jeto o REGISTRO DE P	RECOS PARA FUTU	RA F EVENTUA	I AQUISICÃO
	•	E CAIXAS DE SOM A F	_		-
		CEARÁ, conforme esp			
	le Pregão Eletrônico n.		comoaçoes e quantita	ativos contidos ne) ANEXO 1 do
Luitai C	ie i regao Lietroffico II.	72021.			
		independente de transci			
		anexos, bem como a pro _l	oosta do Fornecedor,	devendo ser obse	ervadas para o
fiel cun	nprimento das obrigaçõe	es assumidas.			

2. DO FORNECEDOR

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO - Unidades Administrativas e Judiciárias de 2º Grau localizadas na Comarca de Fortaleza, no Fórum das Turmas Recursais e nas Comarcas do Interior do Estado – Região de Manutenção Nº 01.

ITE M	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
1	Recarga de extintor CO² com capacidade para 6kg	Unidade	388		
2	Recarga de extintor PQS com capacidade para 4kg	Unidade	249		
3	Recarga de extintor AP com capacidade para 10 litros	Unidade	20		
4	Recarga de extintor ABC com capacidade para 6kg	Unidade	48		
5	Teste hidrostático do Cilindro	Unidade	141		
6	Serviço de <u>pintura</u> para extintores	Unidade	141		
7	Mangueira para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	Unidade	39		
8	Mangueira para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	Unidade	25		
9	Mangueira para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	Unidade	2		
10	Mangueira para extintor de pó químico triclasse (abc), com peça e serviço incluso.	Unidade	5		
11	<u>Manômetro</u> para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	Unidade	25		
12	<u>Manômetro</u> para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	Unidade	2		
13	<u>Manômetro</u> para extintor de pó químico triclasse (abc), com peça e serviço incluso.	Unidade	5		
14	<u>Difusor</u> , com peça e serviço incluso.	Unidade	71		
15	<u>Válvula completa</u> para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	Unidade	39		



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

16	<u>Válvula completa</u> para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	Unidade	25	
17	<u>Válvula completa</u> para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	Unidade	2	
18	Válvula completa para extintor de pó químico triclasse (abc), com peça e serviço incluso.	Unidade	5	
19	<u>Punho</u> para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	71	
20	Quebra jato para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	71	
21	Kit apag-peça para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	71	
22	<u>Tubo sifão</u> em alumínio para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	71	
23	Suporte para extintor, com peça e serviço incluso	Unidade	141	
	VALOR TOTAL DO LOTE			

EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE 1: EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE 1:

LOTE 2 (cota exclusiva) - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO - Unidades Administrativas e Judiciárias localizadas nas Comarcas do Interior do

Estado – Região de Manutenção Nº 02.

ITE M	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL					
1	Recarga de extintor CO ² com capacidade para 6kg	Unidade	166							
2	Recarga de extintor PQS com capacidade para 4kg	Unidade	107							
3	Recarga de extintor AP com capacidade para 10 litros	Unidade	7							
4	Recarga de extintor ABC com capacidade para 6kg	Unidade	35							
5	Teste hidrostático do Cilindro	Unidade	63							
6	Serviço de pintura para extintores	Unidade	63							
7	<u>Mangueira</u> para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	Unidade	17							
8	<u>Mangueira</u> para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	Unidade	11							
9	<u>Mangueira</u> para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	Unidade	1							
10	<u>Mangueira</u> para extintor de pó químico triclasse (abc), com peça e serviço incluso.	Unidade	4							
11	<u>Manômetro</u> para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	Unidade	11							
12	<u>Manômetro</u> para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	Unidade	1							
13	<u>Manômetro</u> para extintor de pó químico triclasse (abc), com peça e serviço incluso.	Unidade	4							
14	<u>Difusor</u> , com peça e serviço incluso.	Unidade	32							
15	<u>Válvula completa</u> para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	Unidade	17							
16	<u>Válvula completa</u> para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	Unidade	11							
17	<u>Válvula completa</u> para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	Unidade	1							
18	<u>Válvula completa</u> para extintor de pó químico triclasse (abc), com peça e serviço incluso.	Unidade	4							
19	Punho para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	32							
20	Quebra jato para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	32							
21	Kit apag-peça para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	32							
22	<u>Tubo sifão</u> em alumínio para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	32							
23	Suporte para extintor, com peça e serviço incluso	Unidade	63							
	VALOR TOTAL DO LOTE									

EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE 2: EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE 2:

LOTE 3 (cota exclusiva) - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO - Unidades Administrativas e Judiciárias localizadas nas Comarcas do Interior do Estado – Região de Manutenção Nº 03.



ITE M	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
1	Recarga de extintor CO² com capacidade para 6kg	Unidade	132		
2	Recarga de extintor PQS com capacidade para 4kg	Unidade	71		
3	Recarga de extintor AP com capacidade para 10 litros	Unidade	7		
4	Recarga de extintor ABC com capacidade para 6kg	Unidade	17		
5	Teste hidrostático do Cilindro	Unidade	46		
6	Serviço de <u>pintura</u> para extintores	Unidade	0		
7	<u>Mangueira</u> para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	Unidade	14		
8	<u>Mangueira</u> para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	Unidade	8		
9	<u>Mangueira</u> para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	Unidade	1		
10	<u>Mangueira</u> para extintor de pó químico triclasse (abc), com peça e serviço incluso.	Unidade	2		
11	<u>Manômetro</u> para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	Unidade	8		
12	<u>Manômetro</u> para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	Unidade	1		
13	<u>Manômetro</u> para extintor de pó químico triclasse (abc), com peça e serviço incluso.	Unidade	2		
14	<u>Difusor</u> , com peça e serviço incluso.	Unidade	23		
15	<u>Válvula completa</u> para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	Unidade	14		
16	<u>Válvula completa</u> para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	Unidade	8		
17	<u>Válvula completa</u> para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	Unidade	1		
18	<u>Válvula completa</u> para extintor de pó químico triclasse (abc), com peça e serviço incluso.	Unidade	2		
19	Punho para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	23		
20	Quebra jato para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	23		
21	Kit apag-peça para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	23		
22	<u>Tubo sifão</u> em alumínio para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	23		
23	Suporte para extintor, com peça e serviço incluso	Unidade	46		
	VALOR TOTAL DO LOTE				

EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE 3: EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE 3:

LOTE 4 (cota exclusiva) - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO - Unidades Administrativas e Judiciárias localizadas nas Comarcas do Interior do Estado – Região de Manutenção Nº 04.

ITE M	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
1	Recarga de extintor CO² com capacidade para 6kg	Unidade	132		
2	Recarga de extintor PQS com capacidade para 4kg	Unidade	80		
3	Recarga de extintor AP com capacidade para 10 litros	Unidade	2		
4	Recarga de extintor ABC com capacidade para 6kg	Unidade	0		
5	Teste hidrostático do Cilindro	Unidade	43		
6	Serviço de <u>pintura</u> para extintores	Unidade	43		
7	Mangueira para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	Unidade	14		
8	Mangueira para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	Unidade	8		
9	Mangueira para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	Unidade	1		
10	Mangueira para extintor de pó químico triclasse (abc), com peça e serviço incluso.	Unidade	0		



11	Manômetro para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	Unidade	8	
12	Manômetro para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	Unidade	1	
13	<u>Manômetro</u> para extintor de pó químico triclasse (abc), com peça e serviço incluso.	Unidade	0	
14	<u>Difusor</u> , com peça e serviço incluso.	Unidade	22	
15	<u>Válvula completa</u> para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	Unidade	14	
16	<u>Válvula completa</u> para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	Unidade	8	
17	<u>Válvula completa</u> para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	Unidade	1	
18	<u>Válvula completa</u> para extintor de pó químico triclasse (abc), com peça e serviço incluso.	Unidade	0	
19	Punho para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	22	
20	Quebra jato para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	22	
21	Kit apag-peça para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	22	
22	<u>Tubo sifão</u> em alumínio para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	22	
23	Suporte para extintor, com peça e serviço incluso	Unidade	43	
	VALOR TOTAL DO LOTE			

EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE 4: EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE 4:

LOTE 5 (Cota Principal) - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS DE INCÊNDIO - Unidades Administrativas e Judiciárias localizadas nas Comarcas do Interior do Estado – Região de Manutenção Nº 05. correspondente a até 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital

ITE M	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
1	Recarga de extintor CO ² com capacidade para 6kg	Unidade	305		
2	Recarga de extintor PQS com capacidade para 4kg	Unidade	256		
3	Recarga de extintor AP com capacidade para 10 litros	Unidade	6		
4	Recarga de extintor ABC com capacidade para 6kg	Unidade	0		
5	Teste hidrostático do Cilindro	Unidade	114		
6	Serviço de pintura para extintores	Unidade	114		
7	Mangueira para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	Unidade	305		
8	Mangueira para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	Unidade	256		
9	Manqueira para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	Unidade	6		
10	Mangueira para extintor de pó químico triclasse (abc), com peça e servico incluso.	Unidade	0		
11	Manômetro para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	Unidade	256		
12	Manômetro para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	Unidade	6		
13	Manômetro para extintor de pó químico triclasse (abc), com peça e serviço incluso.	Unidade	0		
14	Difusor, com peça e serviço incluso.	Unidade	57		
15	Válvula completa para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	Unidade	305		
16	<u>Válvula completa</u> para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	Unidade	256		
17	<u>Válvula completa</u> para extintor de água pressurizada (ap), com peca e servico incluso.	Unidade	6		
18	Válvula completa para extintor de pó químico triclasse (abc), com peça e serviço incluso.	Unidade	0		
19	Punho para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	57		
20	Quebra jato para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	57		
21	Kit apag-peça para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	57		
22	<u>Tubo sifão</u> em alumínio para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	57		



2	Suporte para extintor, com peça e serviço incluso	Unidade	114		
	VALOR TOTAL DO LOTE				

EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE 5: EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE 5:

LOTE 6 (Cota Reservada) - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS DE INCÊNDIO - Unidades Administrativas e Judiciárias localizadas nas Comarcas do Interior do Estado – Região de Manutenção Nº 05, correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento do lote um) das quantidades do lote 05.

ITE M	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
1	Recarga de extintor CO ² com capacidade para 6kg	Unidade	406		
2	Recarga de extintor PQS com capacidade para 4kg	Unidade	341		
3	Recarga de extintor AP com capacidade para 10 litros	Unidade	8		
4	Recarga de extintor ABC com capacidade para 6kg	Unidade	0		
5	Teste hidrostático do Cilindro	Unidade	151		
6	Serviço de <u>pintura</u> para extintores	Unidade	151		
7	<u>Mangueira</u> para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	Unidade	406		
8	<u>Mangueira</u> para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	Unidade	341		
9	<u>Mangueira</u> para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	Unidade	8		
10	Mangueira para extintor de pó químico triclasse (abc), com peça e serviço incluso.	Unidade	0		
11	Manômetro para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	Unidade	341		
12	Manômetro para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	Unidade	8		
13	Manômetro para extintor de pó químico triclasse (abc), com peça e serviço incluso.	Unidade	0		
14	<u>Difusor</u> , com peça e serviço incluso.	Unidade	76		
15	Válvula completa para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	Unidade	406		
16	Válvula completa para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	Unidade	341		
17	<u>Válvula completa</u> para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	Unidade	8		
18	Válvula completa para extintor de pó químico triclasse (abc), com peça e serviço incluso.	Unidade	0		
19	Punho para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	76		
20	Quebra jato para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	76		
21	Kit apag-peça para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	76		
22	<u>Tubo sifão</u> em alumínio para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	76		
23	Suporte para extintor, com peça e serviço incluso	Unidade	151		
	VALOR TOTAL DO LOTE				R\$

EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE 6: EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE 6:

3. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL E PARTICIPANTE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 O órgão gerenciador será o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 3.2 Não haverá Órgão Participante.
- **3.3** O Ordenador de Despesas será a Presidente do TJCE conjuntamente com o Secretário de Administração e Infraestrutura, conforme Portaria n. 320/2021, disponibilizada no DJe de 17 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará

4. DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, constante no Anexo I desta Ata.



- **4.2** A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.
- **4.3** A classificação a que se referem os subitens 4.1 e 4.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.
- **4.4** As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no item 10.

5. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **5.1** O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua convocação.
- **5.2** O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- **5.3** É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos do item 3 (três) desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **5.4** A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 5.1, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **6.1** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada a vantagem, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que cumpridas todas as exigências previstas na Resolução TJCE nº 02, de 06 de março de 2015.
- **6.2** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
 - **6.2.1** Caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação dos serviços decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
 - **6.2.2** As aquisições/contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
 - **6.2.3** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
 - **6.2.4** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata;
 - **6.2.5** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7. DA VALIDADE DA ATA

7.1 A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura. Nesse período os preços serão fixos e irreajustáveis.

8. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- **8.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.
- **8.2** Os contratos firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preços será gerida e fiscalizada pela Gerência de Manutenção e Zeladoria e pela Gerência Administração do Fórum Clóvis Beviláqua, podendo ser nomeado um servidor específico para fiscalizar a execução do objeto registrado e as condições de habilitação do fornecedor.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180



(cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

- **10.2** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- **10.3** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **10.4** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - **10.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original
- **10.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - **10.5.1** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 10.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **10.6** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **10.7** A FORNECEDORA terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:
 - 10.7.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - **10.7.2** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - **10.7.3** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado:
 - 10.7.4 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
 - **10.7.5** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
 - **10.7.6** For impedido de licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 7° da Lei Federal nº 10.520/2002.
- **10.8** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 10.7.1, 10.7.2, 10.7.4, 10.7.5 e 10.7.6 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **10.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

11. DA CONTRATAÇÃO

- **11.1** Os produtos registrados, respeitados os termos consignados na legislação e na presente Ata, serão adquiridos segundo conveniência para o Tribunal de Justiça.
- 11.2 Será firmado Termo de Contrato.
- **11.3** O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação expedida pelo CONTRATANTE, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **11.4** O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço e fornecimento de bens, pela contratada
- **11.5** As prorrogações do contrato serão precedidas da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública;
- **11.6** O contratado não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.
- **11.7** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e qualificação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- **12.2** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 12.3 O FORNECEDOR que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o



contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução e seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Ceará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

- **12.4** Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Ceará e será descredenciado do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, aquele que:
- a) não assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento de contrato ou não retirar a Ordem de Fornecimento/Serviço, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1** O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao TJCE a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.
- **13.2** A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o TJCE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
- **13.3** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, recebimento e aceitação do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Anexo 1 Termo de Referência do EDITAL.

14. DO FORO

14.1 É competente o Foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

	Fortaleza,	_de	_de 2021.
PELO TJCE:			
PELO FORNECEDOR:			
TESTEMUNHAS:			



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO DE RESERVA

Aceitam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico n. __/20__, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

Fornecedor	CNPJ	Endereço	Representante legal	Informações para contato (telefone, e-mail, etc.)

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n. __/20__ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.



ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, do futuro FORNECEDOR, indicado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços:

NOME	
NACIONALIDADE	
ESTADO CIVIL	
PROFISSÃO	
RG	
CPF	
DOMICÍLIO	
CIDADE	
UF	
FONE	
FAX	
CELULAR	
E-MAIL	



ANEXO 13 - MINUTA DO CONTRATO

AQUISIÇÃO DE WEBCAM'S OU/E CAIXAS DE SOM, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS EDIFICAÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA (PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 8507848-02.2020.8.06.0000).

CT N	_/2021			
Fortaleza – TJCE ou Co empresa _ n. número _ disposições legislação a	O TRIBUNAL DE JUSTIÇA r Virgílio Távora, com sede na r CE, inscrito no CNPJ sob o núi ONTRATANTE, neste ato represer e por seu Secretário representada representada representada representada de la representada repr	Avenida General Afonso Amero 09.444.530/0001-01, sentado neste ato represento de Administração e Infranceste ato por, com endereço na _ simplesmente denominado de 1993, da Lei nº 10 presente Termo de Contr	Albuquerque Lima, S doravante denomin ntado por seu Presid aestrutura,, portador da , ir da CONTRATADA, 0.520, de 17 de julh	S/N, Bairro Cambeba, ado simplesmente de ente, Desembargador e a carteira de identidade enscrita no CNPJ sobo em observância às o de 2002, e demais
	Fazem parte deste Contrato co	mo peças integrantes:		
	I - Edital do Pregão Eletrônico F	PE/2021, de XX/XX/XX	XX;	
	II - Proposta da CONTRATADA	A, de [data por extens	so];	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico nº __/2021, devidamente homologado pela Exma. Desembargadora Presidente do TJCE, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal n. 10.520/2002, e a Lei Federal n. 8.666/1993, e suas alterações posteriores e, ainda, com o processo administrativo nº 8507848-02.2020.8.06.0000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é **a execução dos serviços de manutenções de extintores de incêndio com eventuais substituições de peças/acessórios**, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Anexo 1 – Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº /2021.

PARAGRAFO PRIMEIRO. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
1	Recarga de extintor CO ² com capacidade para 6kg	Unidade			
2	Recarga de extintor PQS com capacidade para 4kg	Unidade			
3	Recarga de extintor AP com capacidade para 10 litros	Unidade			
4	Recarga de extintor ABC com capacidade para 6kg	Unidade			
5	Teste hidrostático do Cilindro	Unidade			
6	Serviço de <u>pintura</u> para extintores	Unidade			



		3	
7	Mangueira para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	Unidade	
8	Mangueira para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	Unidade	
9	Mangueira para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	Unidade	
10	Mangueira para extintor de pó químico triclasse (abc), com peça e serviço incluso.	Unidade	
11	Manômetro para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	Unidade	
12	Manômetro para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	Unidade	
13	Manômetro para extintor de pó químico triclasse (abc), com peça e serviço incluso.	Unidade	
14	<u>Difusor</u> , com peça e serviço incluso.	Unidade	
15	Válvula completa para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	Unidade	
16	Válvula completa para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	Unidade	
17	<u>Válvula completa</u> para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	Unidade	
18	<u>Válvula completa</u> para extintor de pó químico triclasse (abc), com peça e serviço incluso.	Unidade	
19	<u>Punho</u> para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	
20	<u>Quebra jato</u> para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	
21	<u>Kit apag-peça</u> para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	
22	<u>Tubo sifão</u> em alumínio para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	
23	<u>Suporte para extintor</u> , com peça e serviço incluso	Unidade	
	VALOR TOTAL DO LOTE		

PARAGRAFO SEGUNDO. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - A prestação do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Instrumento, no que não o contrarie.

PARAGRAFO TERCEIRO. Os serviços serão prestados sob a forma de Execução Indireta e pelo regime de Empreitada Por Preço Unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PARAGRAFO PRIMEIRO - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **3.1.** Após recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, os prazos para execução dos serviços nela descritos, serão de:
 - **3.1.1.** Lotes I, II, III, IV e V:
 - **3.1.1.1.** 15 (quinze) dias úteis, para até 200 (duzentos) extintores de incêndio;
 - 3.1.1.2. 30 (trinta) dias úteis, acima de 200 (duzentos) extintores de incêndio;
- **3.2.** Os prazos de entrega e de execução de todos os serviços poderão ser prorrogados, a critério do Tribunal de Justiça, quando devidamente justificada e aceita pela fiscalização, uma única vez, por igual período.



- 3.2.1. O prazo de execução engloba a retirada e a entrega dos bens nos locais indicados.
- **3.3.** A solicitação de que trata o item anterior deve ser enviada, via correio eletrônico (e-mail), ao fiscal do contrato, com um prazo mínimo de dois dias úteis anteriores ao encerramento do prazo estabelecido.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PARAGRÁFO PRIMEIRO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- **4.1.** Após a confirmação da entrega da garantia contratual (Cláusula Décima Primeira), os fiscais designados encaminharão às empresas contratadas, Ordens de Serviço OS (Anexo V do Anexo 1 Termo de Referência do Edital) nos exatos termos das notas de empenhos e dos contratos para início da execução dos serviços.
- **4.2.** Todos os serviços relacionados nos lotes deverão ser realizados na presença do fiscal do contrato, de servidor ou de bombeiro militar designado para a atividade e deverão estar em conformidade com os procedimentos de fiscalização de extintores de incêndio explicitadas nas Portarias Inmetro 206/2011, 05/2011, 486/2010 e 500/2011 (Códigos 3295 / 3310 / 3311), realizando a manutenção dos extintores de acordo com as normas abaixo, complementares ao Regulamento Técnico da Qualidade RTQ:
 - 4.2.1. ABNT NBR 15808:2013 Extintores de incêndio portáteis;
 - 4.2.2. ABNT NBR 15809:2013 Extintores de incêndio sobre rodas:
 - 4.2.3. ABNT NBR 12962:2016 Extintores de incêndio Inspeção e manutenção;
 - 4.2.4. ABNT NBR 9695:2012 (Versão Corrigida: 2014) Pó para extinção de incêndio;
 - 4.2.5. ABNT NBR 12274:2010 Inspeção em cilindros de aço sem costura para gases.
 - **4.2.6.** Em caso de novas edições/revisões das normas elencadas, as mudanças só entrarão em vigor quando da revisão do RTQ, conforme determinado pelo INMETRO.
- **4.3.** Quaisquer manutenções ou substituições de peças/componentes nos extintores só poderão ser realizadas mediante autorização expressa do fiscal do contrato ou servidor designado para a atividade.
 - 4.3.1. É exigência que as peças utilizadas sejam novas de primeiro uso.
- **4.4.** Antes das manutenções, a empresa CONTRATADA deverá observar a ocorrência das situações previstas nos itens 4.2.1.3 e 4.2.1.4 do RTQ aprovado pela Portaria INMETRO nº 05/2011, revisada pela Portaria INMETRO Nº 412/2011, oportunidade em que deverá registrar as situações observadas, devendo o extintor ser recolhido e entregue ao Tribunal de Justiça para destinação correta.
 - **4.4.1.** Nos casos previstos no item anterior a empresa CONTRATADA deverá disponibilizar, em regime de comodato, outro extintor de incêndio, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, oportunidade em que Tribunal de Justiça disponibilizará outro equipamento para substituição.
- **4.5.** Preferencialmente, as manutenções de segundo e terceiro níveis deverão ser executadas, sempre que forem evidenciadas as suas necessidades, mediante o recolhimento dos extintores de incêndio para a oficina da CONTRATADA, adotando-se ainda os seguintes procedimentos:
 - **4.5.1.** Preencher o termo de recolhimento, cujo modelo está definido no Anexo VI do Anexo 1 Termo de Referência do Edital, entregando-se uma via ao responsável pela carga patrimonial da unidade judiciária ou administrativa atendida pelos serviços;
 - **4.5.2.** Transportar os extintores até o local de manutenção da empresa CONTRATADA e aguardar a visita, em até 24 (vinte e quatro) horas, do fiscal do contrato, a fim de acompanhar a execução dos serviços. Caso não seja possível haver o comparecimento do servidor no tempo estabelecido, os prazos para execução dos serviços ficarão sobrestados até a efetivação da vistoria na oficina da empresa CONTRATADA;
 - **4.5.3.** Realizar, na presença do fiscal do contato ou servidor designado para a atividade, as manutenções e substituições de peças/componentes necessários ao perfeito funcionamento do extintor de incêndio, procedendo-se em seguida o preenchimento do Termo de Manutenção, conforme modelo definido no Anexo VII do Anexo 1 Termo de Referência do Edital;
 - **4.5.4.** Devolver os extintores de incêndio aos seus locais de origem, mediante preenchimento do Termo de Devolução, conforme modelo definido no Anexo VIII do Anexo 1 Termo de Referência do Edital;



- **4.6.** A CONTRATADA deverá fornecer, em regime de comodato, no ato do recolhimento dos extintores de incêndio, equipamentos similares aos recolhidos na mesma quantidade dos retirados para a manutenção, a fim de preservar os níveis de segurança da unidade atendida pelos serviços.
- **4.7.** Os locais para realização das inspeções técnicas e recolhimento (se necessário) dos extintores de incêndio estarão definidos na Ordem de Serviço, obedecendo às comarcas constantes no Anexo I do Anexo 1 Termo de Referência do Edital.
- **4.8. IMPORTANTE**: Os extintores de incêndio, por serem bens permanentes, deverão ser entregues nas mesmas localidades de origem, obedecendo à identificação patrimonial constante no número da plaqueta de tombo.
- **4.9.** Para execução dos serviços, a empresa CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as normas do CONAMA Conselho Nacional do Meio Ambiente, pertinentes ao objeto do presente termo de referência.

PARAGRÁFO SEGUNDO - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E COMPONENTES

- **4.10.** A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços prestados e por consequência a confiabilidade e disponibilidade dos extintores de incêndio, incluindo seus acessórios e componentes.
- **4.11.** A garantia dos serviços contempla os reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e regulagens que sejam necessários para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento.
- **4.12.** Para todos os itens referentes a serviços e peças aplicam-se as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.
 - **4.12.1.** A empresa CONTRATADA arcará, quando houver, com as despesas de deslocamento e hospedagem dos seus empregados para a garantia técnica.
- **4.13.** Caso o TJCE por seus agentes usuários ou através de seus técnicos, constate vícios de execução ou má qualidade de materiais aplicados, a empresa CONTRATADA deverá refazer o mesmo serviço e/ou substituir imediatamente os materiais inadequados, sem ônus para o Contratante.
- **4.14.** Os equipamentos repostos deverão apresentar além dos serviços, garantia mínima de 01 (um) ano, contados a partir do recebimento definitivo do serviço.
- **4.15.** Durante o período de garantia, a CONTRATADA compromete-se a manter em perfeitas condições de funcionamento todos os equipamentos, incluindo o serviço de intervenção técnica, mediante chamado da Assistência Militar, Gerência de Manutenção e Zeladoria do TJCE ou Seção de Manutenção e Zeladoria do Fórum Clóvis Beviláqua.
- **4.16.** A contagem do prazo de garantia iniciará após o recebimento definitivo do serviço.
- 4.17. O acionamento das garantias dos serviços e componentes, se darão nos seguintes prazos:
 - **4.17.1.** Atendimento Inicial: o TJCE através do Fiscal do Contrato entrará em contato, pelo(s) telefone(s) fornecidos pela CONTRATADA, solicitando o atendimento e enviará por correio eletrônico (e-mail) o formulário de abertura de chamados (Anexo IX do Anexo 1 Termo de Referência do Edital) devidamente preenchido com a(s) demanda(s) a ser(em) atendida(s). O prazo para atendimento inicial, anotado no Formulário de Abertura de Chamado e contado do recebimento do formulário, deverá ser de:

PRIORIDADE	CAPITAL	INTERIOR	TIPO DE OCORRÊNCIA			
Nível I	02 (dois) dias úteis	03 (três) dias úteis	Ocorrências que impedem o funcionamento do sistema ou equipamento e que acarretam o risco iminente de segurança à Administração.			
Nível II	03 (três) dias úteis	04 (quatro) dias úteis	Ocorrências que comprometem parcialmento o funcionamento do sistema ou equipamento e que poderão vir a agravar em um curto espaço de tempo.			
Nível III	04 (quatro) dias úteis	05 (cinco) dias úteis	Ocorrências que não comprometem o funcionamento do sistema ou equipamento, porém incomodam servidores da Administração e usuários dos serviços.			

4.17.2. A substituição deve ser efetuada assim que for detectado pelo TJCE algum mau funcionamento do produto devido a defeito de fabricação;



4.17.3. Solução do problema: todos os serviços, exceto os casos urgentes e imprevistos, deverão ser executados dentro dos horários de expediente das respectivas unidades judiciárias, no entanto, em casos especiais ou de urgência ou a critério da fiscalização ou a pedido expresso da empresa CONTRATADA, poderão ser autorizados procedimentos em horários e dias fora do expediente. Em tais situações, exceto os casos urgentes e imprevistos, deverão ser tomadas medidas para prévia programação, com o Fiscal do contrato ou com a administração local das unidades, sem que isso resulte em pagamentos adicionais. O prazo para solução do problema relatado, contato do fim do prazo para atendimento inicial, será de:

PRIORIDADE	CAPITAL	INTERIOR	TIPO DE OCORRÊNCIA		
Nível I	02 (dois) dias úteis	03 (três) dias úteis	Ocorrências que impedem o funcionamento do sistema ou equipamento e que acarretam o risco iminente de segurança à Administração.		
Nível II	03 (três) dias úteis	04 (quatro) dias úteis	Ocorrências que comprometem parcialmente o funcionamento do sistema ou equipamento e que poderão vir a agravar em um curto espaço de tempo.		
Nível III	04 (quatro) dias úteis	05 (cinco) dias úteis	Ocorrências que não comprometem o funcionamento do sistema ou equipamento, porém incomodam servidores da Administração e usuários dos serviços.		

CLÁUSULA QUINTA - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

PARAGRÁFO ÚNICO - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **5.1.** O recebimento do objeto da presente contratação se dará da seguinte forma:
 - 5.1.1.Provisoriamente, para verificação da conformidade com as especificações e condições da contratação, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93, mediante a entrega dos termos de recolhimento, manutenção e devolução (modelos descritos nos ANEXOS VI, VII e VIII do Anexo 1 Termo de Referência do Edital, devidamente assinados pelos servidores responsáveis.
 - 5.1.2.Definitivamente em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante verificação, pelo fiscal do contrato, do cumprimento das condições constantes na ordem de serviço, o que poderá ocorrer pelo simples aceite dos termos acima descritos ou por meio de diligência, in loco, para inspeção dos serviços executados.
- **5.2.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.
- **5.3.** É facultada a presença de representante do fornecedor no ato de conferência dos serviços realizados, quando recebidos de forma provisória para posterior conferência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes neste Contrato:

PARAGRAFO PRIMEIRO - DO CONTRATANTE:

- **6.1.** Oferecer, para registro de preços, demandas estimadas por serviço com maior proximidade possível de sua realidade ou programação de execução, de forma que não sejam descaracterizadas as vantagens financeiras de contratações em maior escala.
 - **6.1.1.** A existência de preços registrados NÃO OBRIGA o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no(s) anexo(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços a preferência de contratação em igualdade de condições.
- **6.2.** Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços ou nos produtos decorrentes dele.



- **6.3.** Efetuar o pagamento da fatura/nota fiscal no prazo avençado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências pactuadas;
- **6.4.** Exercer a fiscalização dos fornecimentos pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, a fim de zelar pelo bom desempenho do serviço, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.
- **6.5.** Permitir a entrada dos funcionários da empresa CONTRATADA, devidamente identificados para realizar os serviços contratados, desde que previamente agendados com o servidor designado;
- 6.6. Publicar no Diário Eletrônico do TJCE o extrato da Ata de Registro de Preços e contratos gerados;
- 6.7. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 6.8. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações pactuadas;
- **6.9.** Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo fornecedor registrado através de seus representantes legais;
- **6.10.** Deduzir e recolher na fonte os tributos pertinentes sobre os pagamentos efetuados ao fornecedor registrado;
- **6.11.** Decidir sobre eventuais alterações necessárias no Registro de Preços, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto;
- **6.12.** Colocar à disposição do fornecedor registrado os elementos e informações necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- **6.13.** Atestar a entrega do objeto e receber a Nota Fiscal/Fatura correspondente, na forma estabelecida no Edital, Termo de Referência e seus anexos;
- **6.14.** Acompanhar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos desenvolvidos pelo fornecedor registrado para execução do objeto;
- 6.15. Conduzir eventuais renegociações dos preços;
- **6.16.** Decidir sobre as solicitações de adesão realizadas por órgão não participante do registro de preços.

PARAGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

- **6.17.** Cumprir as todas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) referentes às manutenções dos extintores de incêndio e outros serviços correlatos.
- **6.18.** Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna e aquelas determinadas pelo Ministério do Trabalho;
- **6.19.** Manter durante a vigência da contratação todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- **6.20.** Responsabilizar-se técnica e administrativamente pela execução do objeto, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras pessoas físicas ou jurídicas, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- **6.21.** Indicar, em até 05 dias úteis após a assinatura do contrato, o(s) responsável(eis) técnico(s) para o serviço, o(s) qual (is) responderá (ão) pela empresa por qualquer assunto referente ao contrato;
- **6.22.** Executar os serviços de forma completa e independente, assim como responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os instrumentos, ferramentas, materiais de limpeza, higienização, outros materiais de consumo e mão de obra necessária à execução do objeto contratado, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE:
- **6.23.** Fornecer relação de empregados credenciados a efetuar quaisquer serviços a que se refere o presente Termo de Referência, contendo no mínimo, nome e número da carteira de identidade e/ou CPF, devidamente protocolada junto ao protocolo do TJCE ou ao fiscal do contrato e manter atualizada durante toda a vigência da ata de registro de preços.
 - **6.23.1.** Não será permitido o acesso de empregados sem uniformes completos e/ou sem seu crachá às unidades do TJCE. Entende-se por uniforme completo, o conjunto de calça comprida, camisa e calçado



fechado. Deverá, ainda, ser fornecido pela CONTRATADA, todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, inclusive os equipamentos de proteção individual – EPI's;

- **6.23.2.** Não será permitido o acesso de empregados da CONTRATADA às áreas classificadas como restritas, exceto com autorização expressa do gestor ou fiscal;
- **6.23.3.** Não será permitido a permanência de empregados da CONTRATADA em horários e áreas dos prédios nas quais não estejam sendo realizados serviços;
- **6.23.4.** Os empregados da CONTRATADA, enquanto estiverem nas dependências do TJCE, estarão sujeitos às suas normas internas de segurança.
- **6.24.** Responsabilizar-se pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. Portanto a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o TJCE, vedando-se qualquer relação entre estes, que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 6.25. Responsabilizar-se pelos custos de transportes e armazenagens dos extintores de incêndio.
- **6.26.** Responsabilizar-se, sem ônus para o TJCE, pelo descarte ambientalmente responsável de qualquer resíduo do serviço a ser prestado incluindo consumíveis, peças usadas, embalagens, conforme legislação ambiental vigente sobre o descarte de materiais, em especial a Lei nº 9.605/1998 e a Lei nº 12.305/2010, além da NBR 10.004 ou, caso solicitado pelo TJCE, entregar aos fiscais do contrato.
- **6.27.** Arcar com os custos advindos da rejeição dos materiais ou serviços considerados inadequados, devidamente justificadas, pela Assistência Militar e/ou pelos gestores do contrato.
- **6.28.** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ou a terceiros em razão de ação, omissão, imperícia ou negligência, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 6.29. Cumprir os prazos estabelecidos para execução dos serviços.
- **6.30.** Fornecer endereço eletrônico (e-mail) ao TJCE, devendo acompanhar o mesmo diariamente, através do qual serão feitos todos os chamados para as manutenções e as demais trocas de correspondências;
- **6.31.** Emitir, para os atendimentos das ordens de serviços, um relatório detalhado, no qual constarão as ocorrências verificadas, sendo este documento necessário para solicitação de pagamento e recebimento definitivo dos serviços por parte da fiscalização do contrato;
- **6.32.** Orientar o CONTRATANTE quanto ao melhor uso dos equipamentos;
- **6.33.** Efetuar a retirada dos extintores de incêndio das dependências deste Tribunal somente após autorização obrigatória do fiscal do contrato;
- **6.34.** Apresentar a(s) Nota(s) Fiscal(is) referente(s) à(s) aquisição(ões) do(s) componente(s) substituído(s), a fim de comprovar sua(s) origem(ns);
- **6.35.** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, inciso II, e §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993;
- **6.36.** É vedada a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJCE;
- **6.37.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **6.38.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- **6.39.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



- **6.40.** Cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação.
- **6.41.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao TJCE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- **6.42.** Não vincular, sob hipótese alguma, o pagamento dos salários e demais benefícios aos seus empregados aos pagamentos efetuados pelo TJCE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

	A CONTE	RATANTE	pagará à CON	TRATADA,	, pela execuçã	o do objeto	o deste	Contrat	o, o '	valor to	otal
de R\$		()	, pelo	lote	do	edital	de
Pregão E	letrônico n	_/2021, as	sim distribuídos	3:							

ITE M	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recarga de extintor CO² com capacidade para 6kg	Unidade			
2	Recarga de extintor PQS com capacidade para 4kg	Unidade			
3	Recarga de extintor AP com capacidade para 10 litros	Unidade			
4	Recarga de extintor ABC com capacidade para 6kg	Unidade			
5	Teste hidrostático do Cilindro	Unidade			
6	Serviço de <u>pintura</u> para extintores	Unidade			
7	Mangueira para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	Unidade			
8	Mangueira para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	Unidade			
9	Mangueira para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	Unidade			
10	Mangueira para extintor de pó químico triclasse (abc), com peça e serviço incluso.	Unidade			
11	Manômetro para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	Unidade			
12	Manômetro para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	Unidade			
13	Manômetro para extintor de pó químico triclasse (abc), com peça e serviço incluso.	Unidade			
14	<u>Difusor</u> , com peça e serviço incluso.	Unidade			
15	<u>Válvula completa</u> para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	Unidade			
16	<u>Válvula completa</u> para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	Unidade			
17	<u>Válvula completa</u> para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	Unidade			
18	<u>Válvula completa</u> para extintor de pó químico triclasse (abc), com peça e serviço incluso.	Unidade			
19	<u>Punho</u> para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade			
20	Quebra jato para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade			
21	<u>Kit apag-peça</u> para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade			
22	<u>Tubo sifão</u> em alumínio para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade			
23	<u>Suporte para extintor</u> , com peça e serviço	Unidade			



incluso VALOR TOTAL DO LOTE

PARÁGRAFO ÚNICO – Incluem-se no valor acima todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DOS ACRESCIMOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis.

- **8.1** A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma da legislação vigente;
- **8.2** O Contrato poderá ser alterado unilateralmente, pela Contratante, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, tendo como fonte os Recursos, nas seguintes dotações orçamentárias:						
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx						
9.2 Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.						
9.3 Foi emitida pelo TJCE a nota de Empenho n, de/, no valor de R\$ (), à conta da Dotação Orçamentária especifica nesta						

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, preferencialmente, nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais/facultado descritos em cada ordem de fornecimento, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelo setor competente deste TJCE e, também a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.
 - **10.1.1.** No caso de falhas na entrega, na execução do objeto ou na documentação de cobrança, o prazo para pagamento será suspenso até a correção, passando a contar a partir da regularização das falhas apontadas.
 - **10.1.2.** No caso de constatação de obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, inadimplência ou situação de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
 - 10.1.2.1. Na hipótese de obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, caso a autoridade competente não acate a justificativa apresentada em defesa, será realizada a compensação entre o crédito e o débito, nos termos do art. 368 do Código Civil, efetuando-se o pagamento do resultado, se houver.
 - **10.1.3.** A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Tribunal de Justiça ou de um dos seus fundos, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.
 - **10.1.4.** Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações assumidas na ata de registro de preços.
 - **10.1.5.** O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Termo de Referência.
 - **10.1.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação



financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	l =	(6 / 100)	I = 0,00016438		
		365	TX = Percentual da taxa anual = 6%		

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- **11.1.** A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal de Justiça, deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, equivalente a 5% do valor global, com validade durante a execução do respectivo instrumento e, no mínimo 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, tudo nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 - **11.1.1.** A garantia descrita no item anterior poderá ser apresentada de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 11.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
 - 11.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - **11.2.2.** prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 11.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
 - **11.2.4.** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- **11.3.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- **11.4.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante.
- **11.5.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação da multa prevista no item deste Termo de Referência;
- **11.6.** O atraso superior a 20 (vinte) dias úteis autoriza o Tribunal de Justiça a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
- **11.7.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 11.8. A garantia será considerada extinta:
 - **11.8.1.** com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Tribunal de Justiça, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
 - **11.8.2.** com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no subitem 11.1 acima, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.
- 11.9. O Tribunal de Justiça executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- **11.10.** A garantia prevista no item 11.1 somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, observada a legislação que rege a matéria;



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO

- 12.1. Em relação a FISCALIZAÇÃO:
 - **12.1.1.** O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão de responsabilidade dos servidores indicados pelo TJCE, designados por Portaria, cabendo a estes anotar e registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução da contratação.
 - **12.1.2.** O responsável pelo acompanhamento e fiscalização atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse da Administração, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes.
 - **12.1.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou e qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.70 da Lei nº 8666, de 1993.
 - **12.1.4.** A comunicação entre a fiscalização do serviço e a Contratada será realizada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para este fim.
 - **12.1.5.** Para fins de comprovação de execução dos serviços e subsídio à fiscalização do contrato, no que se refere ao pagamento da nota fiscal, a Contratada deverá emitir relatório dos serviços realizados por meio de Ordem de Serviços OS.
 - **12.1.6.** Aos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato caberão o ateste das notas fiscais de serviços prestados e materiais, desde que cumpridas as exigências estabelecidas no contrato, no edital de licitação e seus anexos.
 - **12.1.7.** Os servidores indicados para fiscalizar o contrato podem sustar qualquer serviço e material que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEITA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

- **14.1.** Independente da aplicação das penalidades previstas no edital do pregão eletrônico, relativas à execução do certame, a empresa vencedora, uma vez contratada, sujeitar-se-á as sanções administrativas previstas neste termo de referência pelo descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento convocatório.
- **14.2.** As sanções administrativas, sem prejuízo das sanções legais, além da responsabilização civil e criminal do licitante, poderão ser de:
 - 14.2.1. Advertência:
 - 14.2.2. Multa, na forma prevista neste termo de referência;
 - **14.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - **14.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
 - 14.2.5. Cancelamento do registro de preços.
- **14.3.** A sanção administrativa de ADVERTÊNCIA será aplicada quando for o primeiro registro de descumprimento contratual por tipo de inflação e não tiver resultado em dano ao TJCE e ou terceiros.
- 14.4. A sanção administrativa de MULTA será aplicada da seguinte forma:



- **14.4.1.** Atrasos ou entregas fracionadas dos serviços será aplicada a penalidade de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da ordem de serviço por dia de atraso, considerando o prazo estipulado no subitem 3.1.1 da Cláusula Terceira deste contrato;
- **14.4.2.** Quando o objeto da ordem de serviço for entregue em desacordo com o estabelecido no termo de referência será aplicada a penalidade de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da ordem de serviço por dia de atraso, considerando o prazo desde a notificação do TJCE acerca da inconsistência até a regularização dos serviços;
- **14.4.3.** Para a subcontratação total do objeto do contrato oriundo deste termo de referência será aplicada a penalidade de 5% (cinco por cento) sobre o valor global contratado.
- **14.4.4.** Em caso de inexecução total do objeto contratado e/ou na ausência de apresentação da garantia contratual será aplicada a penalidade de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.
- **14.4.5.** No caso de descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste Contrato, não previstas no item 14.4 e seus subitens, será aplicada a penalidade de 5% (cinco por cento) do valor global da contratação;
- **14.5.** No caso de não apresentação da garantia contratual conforme prazos previstos no item 11.1 da Cláusula Décima primeira deste contrato ou inexecução total do objeto, o TJCE poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- **14.6.** Quaisquer condutas que evidenciem prejuízos a regular execução do objeto licitado serão passíveis de punição, devendo a autoridade competente decidir, segundo a natureza da infração e o prejuízo causado ao TJCE, qual sanção administrativa aplicar a empresa infratora.
- **14.7.** As multas a que se referem os itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e/ou o registro de preços e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002.
- **14.8.** Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- **14.9.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.
- 14.10. A sanção de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

- **15.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- **15.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- **15.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **15.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 15.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 15.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 15.4.3. indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **16.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura;
- **16.2.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições apresentadas durante o certame.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. Este contrato rege-se pela Lei n. 10.520/2002 e Lei n. 8.666/1993, alterada pelas Leis n. 9.648/1998, n. 9.854/1999, legislação correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de fornecimento, emanados de órgãos públicos, aplicandose-lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - VEDAÇÕES

18.1. É vedado à CONTRATADA:

CPF:

- 18.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- **18.1.2.** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO – E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

	Fortaleza,	_ de
CONTRATANTE		
CONTRATADO(A)		
Testemunhas:		
1		
RG:		
CPF:		
2		
RG:		



ANEXO 1 DO CONTRATO

PROPOSTA DA CONTRATADA (inserir posteriormente)